



SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

**Assinatura anual da base de dados WebDewey,
da OCLC, com chave de login e senha com
permissão de acesso de 2 (dois) até 9 (nove)
usuários simultâneos.**

Processo: 00200.014592/2025-57





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS**Proposta da Empresa**

Processo: 00200.014592/2025-57



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL



Razão Social da empresa: FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

Nome fantasia (se houver):

CNPJ: 87.140.307/0001-76

Endereço: AV. PROTASIO ALVES, 1121 LOJA14

CEP: 90630-165

Telefone: (DDD) 51 3333-5659

E-mail: 4all@forallbrasil.com.br

Dados Bancários (Banco, agência e conta corrente): BANCO DO BRASIL, 1899-6 C/C 141216-7

Nome do Representante legal da empresa JUNE CÂMARA DOS SANTOS

CPF: do Representante legal da empresa 654.202.500-63

RG/órgão emissor: do Representante legal da empresa 1046435002 SSP/ RS

E-mail do Representante legal da empresa june@forallbrasil.com.br

Telefone do Representante legal da empresa: (DDD) 51 99253-9216

Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?

Sim Não

ITEM	QUANT.	UNIDADE	Especificações	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 (uma)	Assinatura	1 (uma) licença de uso bianual da base dados WebDewey da On-line Computer Library Center (OCLC), mediante chave de <i>login</i> e senha, com permissão de acesso de 2 (dois) até 9 (nove) usuários simultâneos	R\$24.580,00	R\$24.580,00
VALOR TOTAL					R\$24.580,00

O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Prazo de entrega ou execução do objeto: até 15 dias úteis

Prazo de garantia (se houver): não se aplica

Data da elaboração da proposta: 28/08/2025

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Nome do responsável pela proposta: JUNE CÂMARA DOS SANTOS

Telefone do responsável pela proposta: (DDD):51 99253-9216

e-mail do responsável pela proposta: june@forallbrasil.com.br

Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read 'june Câmara dos Santos'.





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS**Contrato Atual com o Senado
Federal**

Processo: 00200.014592/2025-57





SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 2024/0144

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, a empresa **FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA**, objetivando a assinatura da Base de Dados *WebDewey*.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA**, com sede na Avenida Protasio Alves, 1121, Loja 14, CEP: 90.410-001, Porto Alegre/RS, telefone nº (51) 3333-5659 e CNPJ-MF nº 87.140.307/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JUNE CÂMARA DOS SANTOS**, CI. 1.046.435.002, expedida pela SSP/RS, CPF nº 654.202.500-63, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação com base no inciso I e § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, reconhecida pelo Senhor Diretor-Executivo de Contratações, conforme documento digital nº 00100.148651/2024-37 do Processo nº 00200.020674/2023-79, observado o Parecer nº 483/2024 – ADVOSF, documento digital nº 00100.123217/2024-44, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.104588/2024-27, e o Termo de Referência, documento digital nº 00100.137376/2024-26, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **assinatura de 1 (uma) licença de uso anual, mediante chave de *login* e senha com permissão de acesso de 02 (dois) até 09 (nove) usuários simultâneos, da base de dados *WebDewey*, da *Online Computer Library Center (OCLC)***, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deste contrato deve atender as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificações Técnicas
Único	1 (uma)	Assinatura	Uma licença de uso anual da base dados <i>WebDewey</i> da <i>Online Computer Library Center (OCLC)</i> , mediante chave de <i>login</i> e senha, com permissão de acesso de 2 (dois) até 9 (nove) usuários simultâneos.





SENADO FEDERAL

I - A WebDewey, da On-line Computer Library Center (OCLC), versão online do sistema de Classificação Decimal de Dewey (CDD), inclui:

- a.** Gerenciadores de metadados com os números CDD mais atualizados, baseados em uma variedade de tópicos e idiomas em constante evolução;
- b.** Os números de entrada da Dewey nos planejamentos, tabelas, manual e Índice Relativo;
- c.** Pesquisas ou navegação por números CDD, títulos de assuntos da Biblioteca do Congresso (LCSH);
- d.** Índice relativo;
- e.** Cabeçalhos de assuntos e autoridades da Biblioteca do Congresso com os números de classificação de Dewey.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V -** suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Quinto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços objeto deste contrato, compreendendo a assinatura para uma licença de uso anual à *WebDewey* da *Online Computer Library Center* (OCLC), com chave de *login* e senha com permissão de acesso de 02 (dois) até 09 (nove) usuários simultâneos, durante 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no **Termo de Disponibilização de Acesso**, que deverá:

I – ser redigido pelo gestor responsável da contratação do ajuste e assinado pelo fiscal da contratação; e

II – conter os dados de acesso, comprovar a liberação ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação e o período de vigência da assinatura, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acesso à *WebDewey* deverá ser disponibilizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo gestor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O SENADO não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude: **(a)** da liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso, antes da celebração deste contrato; e **(b)** da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fornecerá o acesso à *WebDewey* mediante 1 (uma) chave de *login* e senha com permissão de acesso de 02 (dois) até 09 (nove) usuários simultâneos, pelo sítio da OCLC (<https://dewey.org/webdewey/login/login.html>).

I - As regras do contrato de serviços (*Master Services Agreement*), constante do Anexo I, são parte integrante deste instrumento. Em caso de divergência entre os dois documentos, prevalecerá o previsto neste principal. As regras que forem conflitantes com o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos não serão aplicadas nesta contratação.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada deverá enviar o(s) *login*(s), a(s) senha(s), os dados para contato direto (telefone e *e-mail*), bem como outras informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico, aos seguintes endereços: **(a)** Gestão contratual – *e-mail* sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br; **(b)** Chefe do Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas (SEGER) - *e-mail* seger@senado.leg.br.

I - A Contratada informará, no mesmo envio acima, os métodos de oferecimento de treinamento, se for necessário.





SENADO FEDERAL

II - Os treinamentos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA fornecerá, sempre que necessário, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, serviço de suporte ao cliente de modo ilimitado, por meio dos contatos dispostos no Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

I - O suporte técnico poderá ocorrer em horário comercial, de 8 a 12h e de 14 a 18h (horário de Brasília, Brasil), de segunda a sexta-feira, devendo ser atendido em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

II - O serviço de suporte está incluído no valor total da prestação, sem custo adicional para o SENADO, e poderá ser solicitado pelo gestor ou pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Efetivada a disponibilização de acesso à base de dados e a prestação do serviço no prazo descrito no Parágrafo Primeiro desta cláusula, o objeto será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de liberação do acesso.

II – **Definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante **Termo de Disponibilização de Acesso**, após verificação das quantidades e especificações do objeto, que descreverá os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como o período de vigência da assinatura contratada, conforme o disposto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá enviar o(s) *login*(s), a(s) senha(s), os dados para contato direto (telefone) ou eletrônico (endereços eletrônicos), bem como outras informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico (e-mail), aos seguintes endereços eletrônicos: Gestão Contratual – e-mail: sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br; e Chefe do Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas (SEGER) – e-mail: seger@senado.leg.br.

I - A CONTRATADA informará, nesse mesmo envio, os métodos de oferecimento de treinamento, se for necessário.

II - Os treinamentos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitada pelo SENADO, um relatório contendo estatísticas do uso da *WebDewey* pelo SENADO, em até 10 dias úteis da solicitação, sem custo adicional.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em até 30 (trinta) dias úteis do final da vigência, após o acompanhamento da contratação, o fiscal redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/21, do Regulamento Administrativo do Senado Federal e do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, no que couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A comunicação entre o SENADO e a empresa CONTRATADA se dará pelos telefones (61) 3303-5834 / 5833 / 2136 / 5776, e/ou pelos e-mails sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br e seger@senado.leg.br, e, por parte da Contratada, pelo endereço de e-mail 4all@forallbrasil.com.br ou june@forallbrasil.com.br.

I – Novos endereços de e-mail e/ou telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o SENADO entenda necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.104588//2024-27, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Único	Assinatura	1 (uma)	1 (uma) licença de uso anual da <i>WebDewey</i> da <i>Online Computer Library Center</i> (OCLC), mediante chave de login e senha com permissão de acesso de 02 (dois) até 09 (nove) usuários simultâneos.	R\$ 11.510,00	R\$ 11.510,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente instrumento é de **R\$ 11.510,00** (onze mil, quinhentos e dez reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao Termo de Disponibilização do Acesso, conforme previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Quarta.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado em reais, mediante conversão do valor faturado em dólares americanos, utilizando-se, para tanto, a taxa de câmbio do dia útil imediatamente anterior à data de efetivação do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal deverá discriminá-lo corretamente (discriminação da base de dados, período contratado), o número da Nota de Empenho e do Contrato ao qual se vincula, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação pelo SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e o último aniversário do contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais multas por atraso no pagamento serão calculadas considerando a aplicação do reajuste a cada aniversário do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, cujas Notas de Empenho serão emitidas após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária Anual de 2025 do sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a parcela da despesa relativa ao exercício subsequente a 2025, o SENADO emitirá a respectiva Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária correspondente, independentemente de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;



SENADO FEDERAL

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

PARÁGRAFO SEXTO – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A interrupção do acesso à base de dados ou o mau funcionamento do sistema, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, serão considerados, para todos os efeitos, inexecução parcial da avença, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de:

I - multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período igual ou superior a 2 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não.

II - multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período igual ou superior a 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não.

PARÁGRAFO OITAVO – Entender-se-á como mau funcionamento do sistema quaisquer intercorrências causadas por ação ou omissão da CONTRATADA que interrompam o acesso do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Findos os prazos-limite previstos no Parágrafo Quinto sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observando-se os critérios constantes no Parágrafo Décimo Quarto, podendo, ainda, o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Décimo Segundo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Senado Federal;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Além das multas previstas nos itens anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ficando, ainda, a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato, não prorrogável, terá início a partir de 19/01/2025, em substituição ao atual Contrato (002/2024), com duração de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme previsto no *caput* da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente
gov.br
JUNE CAMARA DOS SANTOS
Data: 04/09/2024 15:50:51-0300
Verifique em <https://validar.itigov.br>

JUNE CÂMARA DOS SANTOS
FORALL ASSINATURA E LIVROS LTDA

Testemunhas:**Diretor da SADCON****Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2024\MINUTAS\CONTRATO\FORALL ASSINATURAS - CT NOVO - 20674 2023 (A).docx

Contrato nº 144/2024

Última atualização 13/09/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** SENADO FEDERAL **Unidade executora:** 020001 - SENADO FEDERAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00200.020674/2023-79 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/09/2024 **Data de assinatura:** 06/09/2024 **Vigência:** de 19/01/2025 a 19/01/2026

Id contrato PNCP: 00530279000115-2-000137/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 00530279000115-1-000195/2024

Objeto:

Assinatura de 1 (uma) licença de uso anual, mediante chave de login e senha com permissão de acesso de 02 (dois) até 09 (nove) usuários simultâneos, da base de dados WebDewey, da Online Computer Library Center (OCLC), durante 12 (doze) meses consecutivos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.510,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 87140.307/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CT20240144.pdf	13/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicosecomercio.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

De: ForAll Subscription Agency <4all@forallbrasil.com.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de setembro de 2024 10:53
Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
Cc: june@forallbrasil.com.br
Assunto: Re: SENADO FEDERAL - COMUNICADO DE ENVIO DO CONTRATO ASSINADO DIGITAL - FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

Prioridade: Alta

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Categorias: Regina

Prezados(as)

Confirmamos o recebimento do Contrato assinado digitalmente.

Atenciosamente,

ForAll Assinaturas e Livros

tel. +55 51 3333.5659 (WhatsApp)

fax. +55 51 3321.4359

Av. Protásio Alves, 1121 – Lj. 14

Porto Alegre RS 90410-001, Brasil

Em 16/09/2024 15:09, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle escreveu:

Ao receber esta mensagem favor confirmar o recebimento para finalização do processo

De: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
Enviada em: sexta-feira, 13 de setembro de 2024 11:41
Para: '4all@forallbrasil.com.br' <4all@forallbrasil.com.br>; 'june@forallbrasil.com.br' <june@forallbrasil.com.br>
Cc: SGIDOC - Secretaria de Gestão da Informação e Documentação <SGIDOC@senado.leg.br>; Carlos Pedro da Silva <carlos.pedro@senado.leg.br>



Assunto: SENADO FEDERAL - COMUNICADO DE ENVIO DO CONTRATO ASSINADO DIGITAL - FORALL ASSINATURAS E

LIVROS LTDA

Prioridade: Alta

COMUNICADO DE ENVIO DO CONTRATO ASSINADO DIGITAL

Brasília, 13 de setembro de 2024.

Processo: 00200.020674/2023-79

Contrato: 2024/0144

Empresa: FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

Telefone: (51) 3333-5659

E-mail: 4all@forallbrasil.com.br ; june@forallbrasil.com.br

A/C: Sra. JUNE CÂMARA DOS SANTOS

Prezada senhora,

Envio-lhe em anexo o contrato **2024/0144** firmado com a empresa **FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA**, assinado digitalmente em (06/09/2024), pelo Senado Federal.

Ao receber esta mensagem favor confirmar o recebimento para finalização do processo.

Atenciosamente,

José Olivar Campos da Silva

Chefe do SEPCO

Regina Martins

SADCON/COPLAC/SEPCO

2, Bloco de Apoio 16, salas 12 e 13(mezanino)

70165-900 – Brasília – DF

Senado Federal

Telefone: +55(61)3303-3134 – 3303-1423 / 9-9619-4326





Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo de Contrato

Contrato - CT 2024/0144

Vigência: 19/01/2025 a 19/01/2026

NUP da Avença: 00100.153332/2024-43

Modalidade: Inexigibilidade

Nº da Licitação: 000057/2024

Categoria do objeto: Serviço

Objeto: Assinatura da Base de Dados WebDewey, da Online Computer Library Center (OCLC), compreendendo 1 (uma) licença de uso anual, mediante chave de login e senha com permissão de acesso para até 9 (nove) usuários simultâneos.

Histórico de Fornecedores

1. FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA. [CNPJ: 87.140.307/0001-76] (19/01/2025 - 19/01/2026)

Processo(s)

Principal: 00200.020674/2023-79

Aditivos

Não existem termos aditivos relacionados a(o) contrato.

Gestores Avença ativos

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Órgão fiscal	SERVIÇO DE GERÊNCIA DA REDE VIRTUAL DE BIBLIOTECAS	SEGER			
Órgão gestor	NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	NIGCID			
Gestor substituto	Carlos Pedro da Silva	NIGCID			
Órgão fiscal substituto	SERVIÇO DE GERÊNCIA DA REDE VIRTUAL DE BIBLIOTECAS	SEGER			

Empenhos

Não existem empenhos relacionados a(o) contrato.

Valores

Dt. Inicial	Dt. Final	Instrumento	Modalidade	Espécie	%	Valor mensal	Meses	Dias	Valor global
19/01/2025	18/01/2026	Contrato	Original	Global		R\$ 0,00	12		R\$ 11.510,00



Este documento é gerado automaticamente pelo Sistema Gestão de Contratos (adm.senado.gov.br/gestao-contratos). A assinatura digital foi gerada automaticamente pelo usuário reginara, em 13 de setembro de 2024, às 13:23.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BC82E1BB006F7278.

Página 1 de 2

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Dt. Inicial	Dt. Final	Instrumento	Modalidade	Espécie	%	Valor mensal	Meses	Dias	Valor global
Quantia mensal por data:						R\$ 0,00			R\$ 11.510,00

Valor anualizado do contrato: R\$ 0,00



fo gerado automaticamente pelo Sistema Gestão de Contratos (adm.senado.gov.br/gestao-
do usuário reginara, em 13 de setembro de 2024, às 13:23.

Página 2 de 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BC82E1BB006F7278.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS**Notas Fiscais enviadas pela
Empresa**

Processo: 00200.014592/2025-57



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Nº: 2025/18

Emitida em:
04/07/2025 14:00:21Competência:
04/07/2025Código de Verificação:
1550ae9e

FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

CPF/CNPJ: 87.140.307/0001-76

Inscrição Municipal: 16174526

AV PROTASIO ALVES, 1121/LOJA 14, SANTA CECILIA Cep: 90630165

PORTO ALEGRE

RS

Telefone: (51) 3333-5659

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 75.095.679/0001-49

Inscrição Municipal: ISENTO

UNIVERS. FEDERAL DO PARANA

Rua XV de Novembro, 1299/ de 0896/897 a 1598/1599 - Centro Cep: 80060000

PR

Curitiba

Telefone: 4133605187

Email: sfda.sibi@ufpr.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Assinatura da base de dados WebDewey, da OnlineComputer Library Center (OCLC), incluindo todos os seus recursos de uso e busca, com chave de login e senha com permissão de acesso (2-9 usuários simultâneos), pelo período de 12(doze) meses consecutivos , Contrato Nº08/2025, Processo Administrativo nº 23.075.044447/2024-06, inexigibilidade de Licitação nº469/2024.

Nota Fiscal Emitida por Empresa do Simples Nacional **conforme Lei nº123/2006 DE ACORDO COM A IN RFB Nº1234/2012, CAP III - Das

Hipóteses em que não haverá retenção, Art. 4º - Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata essa Instrução Normativa nos pagamentos efetuados a: Inciso XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) e XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; e Lei nº10833/2003, Art.32, Inciso 3º, DISPENSADA DE RETENÇÕES FEDERAIS**

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Ag. 1899-6, C/C 141216-7.

Código de Tributação Municipal:

101000100

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 Descrição:

10.10 - Distribuição de bens de terceiros

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

1 – Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 12.590,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 12.590,00

Valor dos serviços: R\$ 12.590,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 12.590,00

(x) Alíquota: 2,00%

(=)Valor do ISS: R\$ 251,80

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:



Prefeitura Municipal de Porto Alegre - Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel.: 156 ou 51.32890140 para chamadas de outras cidades

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/12

Emitida em:
23/04/2025 às 14:33:36Competência:
23/04/2025Código de Verificação:
a609a164

FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

CPF/CNPJ: 87.140.307/0001-76
AV PROTASIO ALVES, 1121, LOJA 14, SANTA CECILIA - Cep: 90630-165
Porto Alegre
Telefone:Inscrição Municipal: 16174526
RS
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 86.891.363/0001-80

Inscrição Municipal: Não Informado

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL MATO GROSSO DO SUL

CAIXA POSTAL, 351, CID UNIV - Cep: 79804-970

Dourados

MS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Assinatura da base de dados WebDewey, da OnlineComputer Library Center (OCLC), incluindo todos os seus recursos de uso e busca, com chave de login e senha com permissão de acesso (2-9 usuários simultâneos), pelo período de 12(doze) meses consecutivos , Contrato Nº1970/2025, Processo Administrativo nº 29/090.249/2023 Nota de Empenho 2025NE000510, Ordem de Serviço 019/2025.

Nota Fiscal Emitida por Empresa do Simples Nacional **conforme Lei nº123/2006 DE ACORDO COM A IN RFB Nº1234/2012, CAP III - Das Hipóteses em que não haverá retenção, Art. 4º - Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata essa Instrução Normativa nos pagamentos efetuados a: Inciso XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) e XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; e Lei nº10833/2003, Art. 32, Inciso 3º, DISPENSADA DE RETENÇÕES FEDERAIS**
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Ag. 1899-6, C/C 141216-7.

Código de Tributação Municipal:

101000100 / Distribuição de bens de terceiros

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

10.10 / Distribuição de bens de terceiros.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto AlegreNatureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 12.290,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 12.290,00

Valor dos serviços:	R\$ 12.290,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 12.290,00
(x) Alíquota:	2%
(=)Valor do ISS:	R\$ 245,80

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Nº: 2025/10

Emitida em:
31/03/2025 09:18:44Competência:
28/03/2025Código de Verificação:
d64747a6

FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

CPF/CNPJ: 87.140.307/0001-76

Inscrição Municipal: 16174526

AV PROTASIO ALVES, 1121/LOJA 14, SANTA CECILIA Cep: 90630165

PORTO ALEGRE

RS

Telefone: (51) 3333-5659

Email:

forall

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.627.612/0001-09

Inscrição Municipal: ISENTO

ENAP -FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SMAS, 02/ A(Setor de Áreas Isoladas Sudoeste) - Zona Industrial (Guará) Cep: 71219010

Brasília

DF

Telefone: 6120203719

Email: comprasecontratos@enap.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Assinatura da base de dados WebDewey, da OnlineComputer Library Center (OCLC), incluindo todos os seus recursos de uso e busca, com chave de login e senha com permissão de acesso (2-9 usuários simultâneos), pelo período de 12(doze) meses consecutivos , Contrato Nº3/3025, Processo Administrativo nº 04600.000351/2024-98.

Nota Fiscal Emitida por Empresa do Simples Nacional **conforme Lei nº123/2006 DE ACORDO COM A IN RFB Nº1234/2012, CAP III - Das

Hipóteses em que não haverá retenção, Art. 4º - Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata essa Instrução Normativa nos pagamentos efetuados a: Inciso XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) e XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; e Lei nº10833/2003, Art.32, Inciso 3º, DISPENSADA DE RETENÇÕES FEDERAIS**

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Ag. 1899-6, C/C 141216-7.

Código de Tributação Municipal:

10900100

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 Descrição:

1.09 - Provimento de conteúdo para a internet

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

1 – Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 12.290,00

Valor dos serviços: R\$ 12.290,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 12.290,00

Valor Líquido: R\$ 12.290,00

(x) Alíquota: 0%

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre - Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel.: 156 ou 51.32890140 para chamadas de outras cidades

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Nº: 2025/9

Emitida em:
21/03/2025 08:17:56Competência:
21/03/2025Código de Verificação:
e8ed6c7c

FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

CPF/CNPJ: 87.140.307/0001-76

Inscrição Municipal: 16174526

AV PROTASIO ALVES, 1121/LOJA 14, SANTA CECILIA Cep: 90630165

PORTO ALEGRE

RS

Telefone: (51) 3333-5659

Email:

forall

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 49.269.244/0001-63

Inscrição Municipal: ISENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA SP

Rua Líbero Badaró, 346 - Centro Cep: 1008905

São Paulo

Telefone: 1133970041

SP

Email: pderqui@prefeitura.sp.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Assinatura da base de dados WebDewey, da OnlineComputer Library Center (OCLC), incluindo todos os seus recursos de uso e busca, com chave de login e senha com permissão de acesso (50 usuários), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo n 6025.2024/0027283-2. Dispensa de Licitação n.90003/2025. Nota de Empenho 32368/2025.

Nota Fiscal Emitida por Empresa do Simples Nacional **conforme Lei nº123/2006 DE ACORDO COM A IN RFB Nº1234/2012, CAP III - Das Hipóteses em que não haverá retenção, Art. 4º - Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata essa Instrução Normativa nos pagamentos efetuados a: Inciso XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) e XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; e Lei nº10833/2003, Art.32, Inciso 3º, DISPENSADA DE RETENÇÕES FEDERAIS**

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Ag. 1899-6, C/C 141216-7.

Código de Tributação Municipal:

10900100

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 Descrição:

1.09 - Provimento de conteúdo para a internet

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

1 – Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 18.710,00

Valor dos serviços: R\$ 18.710,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Base de Cálculo: R\$ 18.710,00

Valor Líquido: R\$ 18.710,00

(x) Alíquota: 0%

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre - Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel.: 156 ou 51.32890140 para chamadas de outras cidades

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/13

Emitida em:
23/04/2025 às 14:43:11Competência:
23/04/2025Código de Verificação:
deace43

FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

CPF/CNPJ: 87.140.307/0001-76
AV PROTASIO ALVES, 1121, LOJA 14, SANTA CECILIA - Cep: 90630-165
Porto Alegre
Telefone:Inscrição Municipal: 16174526
RS
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 62.428.073/0001-36
Inscrição Municipal: 24991325

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEG E MED DO TRABALHO

R Fora de Porto Alegre (favor preencher manualmente), 710, INDEFINIDO - Cep: 05409-002
Sao Paulo
Telefone: Não informado

SP

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Assinatura da base de dados WebDewey, da OnlineComputer Library Center (OCLC), incluindo todos os seus recursos de uso e busca, com chave de login e senha com permissão de acesso monousuário, pelo período de 12(doze) meses consecutivos, prorrogáveis por até 60 meses. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº13/2022 Processo nº47648.000521/2022-39

Nota Fiscal Emitida por Empresa do Simples Nacional

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Ag. 1899-6, C/C 141216-7.

Código de Tributação Municipal:

101000100 / Distribuição de bens de terceiros

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

10.10 / Distribuição de bens de terceiros.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto AlegreNatureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 5.372,68
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 5.372,68

Valor dos serviços:	R\$ 5.372,68
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 5.372,68
(x) Alíquota:	2%
(=)Valor do ISS:	R\$ 107,45



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Nº: 2025/3

Emitida em:
28/01/2025 15:23:57Competência:
28/01/2025Código de Verificação:
79a65f42

FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

CPF/CNPJ: 87.140.307/0001-76

Inscrição Municipal: 16174526

AV PROTASIO ALVES, 1121/LOJA 14, SANTA CECILIA Cep: 90630165

PORTO ALEGRE

RS

Telefone: (51) 3333-5659

Email:

forall

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 58.397.563/0009-00

Inscrição Municipal:

INSTITUTO MOREIRA SALLES

Avenida Paulista, 2424/ de 2134 ao fim - lado par - Bela Vista Cep: 1310300

SP

São Paulo

Telefone: 1128429131

Email: enisete.malaquias@ims.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Assinatura da base de dados WebDewey, da OnlineComputer Library Center (OCLC), incluindo todos os seus recursos de uso e busca, com chave de login e senha com permissão de acesso (1 usuário), pelo período de 12(doze) meses consecutivos (de Fev2025 a Fev 2026)

Nota Fiscal Emitida por Empresa do Simples Nacional **conforme Lei nº123/2006 DE ACORDO COM A IN RFB Nº1234/2012, CAP III - Das

Hipóteses em que não haverá retenção, Art. 4º - Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata essa Instrução Normativa nos pagamentos efetuados a: Inciso XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) e XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; e Lei nº10833/2003, Art.32, Inciso 3º, DISPENSADA DE RETENÇÕES FEDERAIS** Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Ag. 1899-6, C/C 141216-7.

Código de Tributação Municipal:

10900100

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 Descrição:

1.09 - Provimento de conteúdo para a internet

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

1 – Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:

R\$ 5.750,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:

R\$ 5.750,00

Valor dos serviços:

R\$ 5.750,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 5.750,00

(x) Alíquota:

0%

(=)Valor do ISS:

R\$ 0,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00

COFINS: R\$ 0,00

IR: R\$ 0,00

CSLL: R\$ 0,00

INSS: R\$ 0,00

Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre - Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel.: 156 ou 51.32890140 para chamadas de outras cidades

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS**PLANILHAS DE ESTIMATIVAS**

Processo: 00200.014592/2025-57



SENADO FEDERAL

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BC82E1BB006F7278.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS**Objeto:** Assinatura da base de dados WebDewey com acesso para 2-9 usuários**Data:** 2 de setembro de 2025**Processo:** 00200.014592/2025-57**Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:**

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	28/08/25	87.140.307/0001-76	Forall Assinaturas	51	3333-5659		4all@forallbrasil.com.br	June dos Santos





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES**Objeto: Assinatura da base de dados WebDewey com acesso para 2-9 usuários**

Processo: 00200.014592/2025-57

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)
				Forall Assinaturas
1	Assinatura da base de dados Webdewey com acesso de 2-9 usuários	1,00	Unid	24.580,0000
TOTAL GERAL				24.580,00

Legenda:

N.C.	Empresa não apresentou cotação para o item.
------	---





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM**Objeto: Assinatura da base de dados WebDewey com acesso para 2-9 usuários**

Processo: 00200.014592/2025-57

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde. Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)	
			Forall Assinaturas	
1	Assinatura da base de dados Webdewey com acesso de 2-9 usuários	1,00 Unid		24.580,0000
TOTAL GERAL				24.580,00





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**Objeto: Assinatura da base de dados WebDewey com acesso para 2-9 usuários**

Processo: 00200.014592/2025-57

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Assinatura da base de dados Webdewey com acesso de 2-9 usuários	1,00	Unid	24.580,00	24.580,00	24.580,00			24.580,00	24.580,00
TOTAL GERAL									24.580,00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Elaboração da planilha de cálculo

Revisão

Pedro Pelegrini Holtz
Analista Legislativo

Vinicius Bezerra da Silva Muniz
Ajudante Parlamentar Pleno



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL



Razão Social da empresa: FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA.

Nome fantasia (se houver):

CNPJ: 87.140.307/0001-76

Endereço: AV. PROTASIO ALVES 1121 LJ14

CEP: 90410-001

Telefone: (DDD) 51 3333-5659

E-mail: 4all@forallbrasil.com.br

Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente): BANCO DO BRASIL, AG.1899-6, C/C141216-7

Nome do Representante legal da empresa JUNE CÂMARA DOS SANTOS

CPF: do Representante legal da empresa 654.202.500-63

RG/órgão emissor: do Representante legal da empresa 1046435002

E-mail do Representante legal da empresa june@forallbrasil.com.br

Telefone do Representante legal da empresa: (51)3333-5659

Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes; ato constitutivo da empresa, que diz que o representante legal é mesmo o proprietário do CNPJ)

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?

(x) Sim () Não

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Assinatura	Assinatura da base dados <i>WebDewey</i> , da <i>Online Computer Library Center</i> (OCLC), compreendendo 1 (uma) licença de uso anual, mediante chave de <i>login</i> e senha com permissão de acesso para até 9 (nove) usuários simultâneos.	R\$24.580,00	R\$24.580,00
VALOR TOTAL					R\$24.580,00

O preço por item deve compreender **todos** os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Prazo de entrega ou execução do objeto: o acesso deverá ser liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

Prazo de garantia (se houver): não se aplica

Data da elaboração da proposta: 05/11/2025

Prazo de validade da proposta: no mínimo 6 (seis) meses*

Nome do responsável pela proposta: JUNE CÂMARA DOS SANTOS

Telefone do responsável pela proposta: (51) 3333-5659

e-mail do responsável pela proposta: june@forallbrasil.com.br

Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):

FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA.
CNPJ 87.140.307/0001-76

Av. Protásio Alves, 1121 Ljs. 5, 6 e 74
Porto Alegre RS 90410-001
Tel. (51) 3333-5659





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER N° 810/2025 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.014592/2025-57

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO I E § 1º, DA LEI N° 14.133/2021. FORNECEDOR EXCLUSIVO.

1. Contratação da empresa Forall Assinaturas e Livros Ltda., cujo objeto é a assinatura da base de dados *WebDewey*, da *Online Computer Library Center (OCLC)*, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.
2. Análise jurídica da contratação direta.
3. Pela aprovação, com recomendações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise acerca da regularidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA., amparada em solicitação da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação – SGIDOC, cujo objeto é a “assinatura da base de dados *WebDewey*, da *Online Computer Library Center (OCLC)*, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos”, conforme Termo de Referência (doc. nº 00100.180232/2025-71) e minuta de contrato (doc. nº 00100.195253/2025-91-2).

A fim de formalizar a demanda, foram anexados aos autos, inicialmente, as seguintes documentações:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- a.** O Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 325/2025 (doc. nº 00100.148799/2025-52); e
- b.** A Solicitação de Contratação nº 2025, por meio da qual o Comitê de Contratações autorizou o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente à integralidade do valor solicitado, bem como dispensou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base no § 2º do artigo 3º do Anexo II do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022 (doc. nº 00100.148800/2025-49).

O processo foi vinculado ao número "131" do Plano de Contratações de 2026 (doc. nº 00100.148801/2025-93).

Em seguida, por meio do Ofício nº 314/2025-SADCON, foi informado ao órgão técnico (SGIDOC) que a solicitação havia sido aprovada pelo Comitê de Contratações, conforme inciso I do artigo 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), com a necessidade de instrução do processo com as documentações básicas necessárias à contratação pretendida (doc. nº 00100.148802/2025-38).

2
de
16

Assim, além das documentações já citadas, os autos foram instruídos com as seguintes:

- a.** Versão definitiva do Mapa de Riscos (doc. nº 00100.159137/2025-16);
- b.** Declaração, emitida pelo Sindicato do Comércio Atacadista de Porto Alegre e do Estado do Rio Grande do Sul (Sindiatacadistas-RS) em 21/01/2025 e válida até 31/12/2025, a qual confirma que a Forall Assinaturas e Livros Ltda., ora proponente, é a única empresa brasileira autorizada a atuar como intermediária na emissão de faturas, participação de licitações e ofertas de serviços da empresa *Online Computer Library Center (OCLC)*;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- c. Proposta Comercial apresentada pela Forall Assinaturas e Livros Ltda. no valor de R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), emitida em 28/08/2025 e válida por 60 dias (doc. nº 00100.159179/2025-49, fl. 3);
- d. 6 (seis) Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas pela proponente no ano corrente, decorrentes de contratos firmados com outros tomadores de serviço (doc. nº 00100.159179/2025-49, fls. 25 a 30);
- e. Pesquisa de preços, consolidade na planilha de estimativa de despesas, a qual estimou o valor total geral de R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) para o objeto pretendido (doc. nº 00100.159179/2025-49); e
- f. Versão inicial do Termo de Referência (doc. nº 00100.163304/2025-15).

Por meio do Ofício nº 138/2025-NIGCID/SGIDOC, o órgão técnico prestou esclarecimentos acerca da pesquisa de preços e da instrução dos autos e, por último, encaminhou o processo à Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, para continuidade da instrução (doc. nº 00100.163318/2025-39).

A COCVAP, por meio do Ofício nº 484/2025-COCVAP/SADCON, analisou a regularidade do processo e concluiu que a versão do Termo de Referência constante no documento nº 00100.163304/2025-15 reúne todos os requisitos obrigatórios previstos no artigo 5º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022. Ademais, **ratificou** que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com o art. 14, incisos I e II do § 6º, do ADG nº 14/2022 e encaminhou os autos à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR, para continuidade da instrução processual (doc. nº 00100.165176/2025-44).

A COCDIR, por sua vez, sugeriu a realização de ajustes na instrução dos autos e no Termo de Referência. Além disso, elaborou a primeira versão da





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

minuta de contrato (doc. nº 00100.178524/2025-43-1) e, na sequência, encaminhou o processo ao órgão técnico para ciência, análise e manifestação quanto ao disposto na referida minuta (doc. nº 00100.178524/2025-43).

Em cumprimento às sugestões, foi elaborada nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.180232/2025-71). Os autos foram, ainda, instruídos com a Ata da 4ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações (doc. nº 00100.178886/2025-34) e com a Certidão Negativa de Falência do juízo do domicílio da proponente (doc. nº 00100.178903/2025-33). Ademais, em resposta, o órgão técnico manifestou-se favoravelmente, aprovando a minuta de contrato e devolvendo os autos à COCDIR para continuidade da instrução processual (doc. nº 00100.180252/2025-41).

Por intermédio do Relatório Preliminar nº 50/2025-SEECON/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.195253/2025-91), foi relatado o feito e anexada, ainda, a confirmação de veracidade da certidão de exclusividade (doc. nº 00100.195253/2025-91-1) e a versão final da minuta de contrato (doc. nº 00100.195253/2025-91-2), a qual conta com a concordância da pretensa contratada (doc. nº 00100.195253/2025-91-3). Os autos foram então encaminhados a esta Advocacia para realização da necessária análise jurídica, conforme determinações contidas no § 4º do artigo 53¹, inciso III do artigo 72² e inciso II do artigo 169³, todos da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 22⁴ do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022.

¹ Art. 53, § 4º (Lei nº 14.133/2021) Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

² Art. 72 (Lei nº 14.133/2021). O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

³ Art. 169 (Lei nº 14.133/2021). As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

⁴ Art. 22 (ADG nº 14/2022). Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Feitas as necessárias digressões, volve-se à análise do caso em questão.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser sempre precedidas de licitação, pois trata-se de procedimento que assegura a igualdade de competição entre os concorrentes, a seleção da proposta mais vantajosa para o órgão licitante e o devido processo legal.

Não obstante, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, norma geral que atualmente disciplina as licitações e contratações públicas, foram estabelecidas duas formas de contratação direta: a dispensa e a inexigibilidade de licitação. A própria lei especifica, de maneira exemplificativa, os casos de inexigibilidade, cujo traço distintivo comum reside na inviabilidade de competição, consoante o art. 74, veja-se:

5
de
16

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**Lei nº
14.133/2021**





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

6
de
16

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.

Deve-se ressaltar, contudo, que as hipóteses indicadas nos incisos I a V do art. 74 não são exaustivas. A expressão "*em especial*" deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que, em outras situações em que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Assim, além das cinco hipóteses expressamente indicadas no art. 74, a lei permite que outras situações possam vir a legitimar a contratação sem licitação. Portanto, o *caput* do art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 74, que possuem natureza exemplificativa.

O caso em apreço se enquadra na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme prevê o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Isso ocorre porque o objeto do contrato, que se trata da assinatura de uma licença de uso bianual da base de dados *WebDewey* da *Online Computer Library Center (OCLC)*, com acesso para até nove usuários simultâneos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, só pode ser adquirido de um único fornecedor exclusivo.

No que se refere à **comprovação da exclusividade**, cumpre tecer algumas considerações. Neste sentido, nota-se que a exclusividade restou comprovada ao longo da instrução processual, já que constam dos autos declaração de exclusividade emitida pelo SINDIATACADISTAS/RS (doc. nº 00100.159145/2025-54), que afirma o seguinte:

Conforme Carta de certificação emitida pela REFERENCISTAS, situada em 2709 Reddish Egret Bend Saint Cloud, FL, 34771 United States, declaramos que a empresa FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA é a única empresa brasileira autorizada a atuar como intermediária na emissão de faturas, participação de licitações e ofertas de serviços da OCLC, comercializados pela REFERENCISTAS no Brasil.

Declaração de Exclusividade

7
de
16

Ainda em relação à declaração retrocitada, segundo orientação fixada pelo Tribunal de Contas da União, cabe à Administração **confirmar** a veracidade de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

tais declarações, em virtude do existente dever de cautela (*vide* súmula 255/TCU⁵). Conforme se observa, a referida confirmação foi devidamente **realizada** pelo Senado Federal, conforme se vislumbra no documento nº 00100.195253/2025-91-1.

Portanto, comprovada a inviabilidade de competição, em cumprimento ao que prevê o inciso II, § 2º do art. 16 do ADG nº 14/2022 e conforme determina o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Leia-se:

**ADG nº
14/2022**

§ 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - proposta comercial da pretendida contratada dentro do prazo de validade;

II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

**Lei nº
14.133/2021**

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Ressalta-se, ainda, que consta nos autos a proposta comercial apresentada pela empresa pretendida contratada, emitida em 28/08/2025, com validade de 60 (sessenta) dias, ou seja, até 27/10/2025. Assim, verifica-se que a proposta encontra-se **vencida**, motivo pelo qual recomenda-se a sua **renovação**, bem como a devida complementação dos autos. Após a atualização documental,

⁵ Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

poderá ser considerada atendida a exigência prevista no inciso I do § 2º do art. 16 do ADG nº 14/2022.

Aspectos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021

Relativamente aos demais requisitos para a configuração da inexigibilidade, cumpre observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Leia-se:

**Lei nº
14.133/2021**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

9
de
16

Em relação ao **inciso I** do artigo acima transcrito, observa-se que há nos autos Documento de Formalização de Demanda (doc. nº 00100.148799/2025-52),





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Mapa de Riscos (doc. nº 00100.159137/2025-16) e Termo de Referência (doc. nº 00100.180232/2025-71).

Quanto ao Termo de Referência, no entanto, falta a sua aprovação pela autoridade competente (art. 24 do ADG nº 14/22⁶ e art. 9º, inciso IV, da Política de Contratações do Senado Federal – PCSF⁷).

No que se refere ao ETP, verifica-se que sua elaboração foi dispensada pelo Comitê de Contratações, nos termos autorizados pelo § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, conforme registrado no documento nº 00100.148800/2025-49. Ademais, os autos foram instruídos com a Ata da 4ª Reunião de 2025 do referido Comitê, na qual consta a decisão que autorizou a dispensa, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 3º do mesmo Anexo, conforme documento nº 00100.178886/2025-34. Diante disso, transcrevem-se, a seguir, os dispositivos mencionados:

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal.

§ 1º Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Órgão Técnico, quando, alternativamente:

I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;

II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;

10
de
16

**Anexo II do
ADG nº 14/22**

⁶ Art. 24 (ADG nº 14/22). Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

⁷ Art. 9º (PCSF) No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:
IV - aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

§ 2º Compete ao Comitê de Contratações deliberar acerca da dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo.

Quanto à estimativa de despesas prevista no **inciso II**, tendo em vista a definição sobre quem será contratado, a estimativa de despesas corresponde ao valor do futuro contrato (ao encontro do que prevê o § 5º do art. 14 do ADG nº 14/2022⁸). Portanto, atendido o requisito.

No que diz respeito ao **inciso III**, o parecer jurídico é a presente manifestação, cumprindo-se o requisito em voga.

Quanto ao **inciso IV**, por sua vez, ressalta-se que a demonstração da compatibilidade orçamentária deverá ser feita pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN, conforme prevê o artigo 23 do ADG nº 14/2022⁹ e, posteriormente, poderá ser considerado atendido o requisito ora sob análise.

No que toca ao **inciso V**, este mostra-se atendido pela inclusão das certidões de regularidade de praxe (doc. nº 00100.178903/2025-33 e anexos 04 a 06 do doc. nº 00100.195253/2025-91). Nesse sentido, observa-se que as certidões referentes ao FGTS e à Receita Municipal encontram-se **vencidas**, motivo pelo sugere-se as respectivas renovações.

Ademais, cabe observar que todas as demais certidões apresentadas possuem prazo de validade e, nesse sentido, recomenda-se a **renovação** daquelas que, porventura, venham a expirar antes da assinatura do contrato.

⁸ Art. 14, § 5º (ADG nº 14/22) O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretendida contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado na forma do § 6º deste artigo.

⁹ Art. 23 (ADG nº 14/22). Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Em relação ao **inciso VI** (razão da escolha do contratado), anota-se que as razões e critérios para escolha da pretendida obra foram elucidados nos itens 1.2.1 do Termo de Referência (doc. nº 00100.180232/2025-71).

Dianete do exposto, portanto, observa-se atendido o requisito exigido pelo inciso VI do art. 72.

Quanto à justificativa de preço, requisito previsto no **inciso VII**, prevê artigo 14, § 6º, do ADG nº 14/2022:

§ 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado:

**ADG nº
14/2022**

I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objeto similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado;

II - por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referente ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço oferecido ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades públicas ou privadas.

§ 7º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma descrita no inciso I do § 6º deste artigo, o Órgão Técnico deverá justificar a sua inviabilidade.

§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância no inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade de preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes da mesma natureza, devendo apresentar especificações





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

§ 9º Na impossibilidade de se justificar a regularidade de preços nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no § 8º, ambos deste artigo, a pretendida contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pelo Órgão Técnico.

O **inciso I** acima exposto diz respeito à coerência externa do preço ofertado e, com o intuito de atender a exigência supracitada, foi realizada pesquisa de preços (doc. nº 00100.159179/2025-49), ratificada pela SADCON, conforme determina o art. 18 do ADG nº 14/22 (doc. nº 00100.165176/2025-44).

A despeito da tentativa de se cumprir a exigência do inciso I, **esta não restou atendida**, isso porque, conforme aduz o referido inciso, a pesquisa de preços deve ser baseada em cesta aceitável de preços para objetos similares. No entanto, é possível observar da análise dos documentos de números 00100159179/2025-49, fls. 25 a 30, e 00100.180232/2025-71, fls. 14 a 16, que a pesquisa de preços foi baseada em **objetos idênticos**, alterando-se apenas o quantitativo de acessos, fornecidos, obviamente, pela mesma empresa que ora se pretende contratar.

Nesse sentido, ressalta-se que a verificação da coerência externa do preço ofertado tem por objetivo apurar se o valor proposto reflete os valores praticados no mercado a partir da comparação com **objetos similares** (não iguais, até porque se trata de objeto cujo fornecedor é exclusivo), com o intuito de atestar que o preço a ser pago pela Administração não exorbita da **realidade de mercado**, portanto, em comparação aos valores ofertados por outros fornecedores.

Diante do exposto, esta Advocacia entende que há necessidade de **refazimento** da pesquisa de preços nos moldes aqui delineados ou, em caso de impossibilidade, que seja apresentada **justificativa** referendada pelo titular do





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Órgão Técnico, em cumprimento aos ditames do § 7º do artigo 14¹⁰ e do parágrafo único do artigo 7º do Anexo VI¹¹, todos do ADG nº 14/2022. Posteriormente, deve ser realizada verificação preliminar pela SADCON, conforme determina o artigo 18 do ADG nº 14/2022.

O **inciso do II** do § 6º acima transscrito diz respeito à coerência interna do preço ofertado e, nesse sentido, foram anexados aos autos 6 (seis) Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) referentes ao fornecimento pretérito do mesmo objeto da pretensa contratação (doc. nº 00100.159179/2025-49, fls. 25 a 30), todas emitidas no corrente ano (2025). Portanto, atendido o requisito previsto no inciso II, do § 6º, do art. 14, do ADG nº 14/2022.

Após as complementações sugeridas, poderá ser considerada atendida a determinação do inciso VI (justificativa de preço), cabendo à autoridade competente decidir, em momento oportuno, se eles são suficientes.

Restam pendentes ainda a autorização da autoridade competente e a sua divulgação, conforme exige o **inciso VIII** e o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à instrução do feito, próprio tecer algumas considerações. Restam ausentes, ainda, a designação formal dos gestores (conforme art. 9º, inciso IX da PCSF¹²) e a autorização da despesa pela Diretoria-Geral, nos termos do art. 9º, inciso III¹³ e do art. 13, inciso II da PCSF¹⁴.

14
de
16

¹⁰ §7º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma descrita no inciso I do § 6º deste artigo, o Órgão Técnico deverá justificar a sua inviabilidade.

¹¹ Art. 7º A utilização de menos de 3 (três) amostras de preços, ou a falta de uma fonte pública, poderá ser admitida mediante justificativa técnica a ser elaborada pelo responsável pela pesquisa, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deverá ser referendada pelo titular do Órgão Técnico, o qual deliberará acerca de sua aceitabilidade ou da necessidade de complementação da justificativa ou, ainda, quanto à pertinência de realizar nova pesquisa de preços.

¹² Art. 9º (PCSF) No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

IX - designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada;

¹³ Art. 9º, III (PCSF) - autorizar as despesas do Senado Federal;

¹⁴ Art. 13. Não serão realizadas despesas:

II - sem prévia e expressa autorização da autoridade competente.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Por fim, tendo em vista que o presente processo visa uma contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, o instrumento de contrato faz-se obrigatório, conforme determinação do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual consta dos autos a minuta de contrato consubstanciada no documento nº 00100.195253/2025-91-2.

Em relação à minuta de contrato, entende-se que a sua redação está adequada e em conformidade com a legislação de regência, bem como segue o modelo de contratações para objeto análogo já aprovado anteriormente por esta Advocacia.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda-se:

- a.** Que os autos sejam instruídos com proposta atualizada;
- b.** A atualização das certidões de regularidade perante o FGTS e a Receita Municipal;
- c.** O refazimento da pesquisa de preços ou, em caso de impossibilidade, que seja apresentada justificativa referendada pelo titular do Órgão Técnico, em cumprimento aos ditames do § 7º do artigo 14 e do parágrafo único do artigo 7º do Anexo VI, todos do ADG nº 14/2022; e
- d.** Nova análise preliminar pela SADCON, conforme determina o artigo 18 do ADG nº 14/2022.

Assim, desde que atendidas as recomendações desta manifestação, o processo poderá seguir regularmente sem necessidade de retorno a esta Advocacia, estando a minuta contratual apta a concretizar os fins a que se destina.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

É o parecer¹⁵. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, em 3 de novembro de 2025.

Rafael Rodrigues da Cunha Paiva | OAB DF 35.154
Advogado do Senado
Revisor do NPCONT

Documento assinado eletronicamente

16
de
16

¹⁵ Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Kássia Rúbia Santos Guimarães Cosme (OAB/DF nº 67.878).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação da assinatura da base de dados *WebDewey*, da *On-line Computer Library Center* (OCLC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. A Biblioteca do Senado Federal possui como uma de suas principais atribuições o apoio ao processo legislativo por meio do fornecimento de acesso a materiais bibliográficos ao Senado. Para este fim, uma das etapas da descrição bibliográfica consiste na atribuição de códigos de classificação temática aos documentos do acervo, sendo essa classificação imprescindível para a organização de acervos bibliográficos.

A atribuição de classificações aos documentos bibliográficos requer o uso de um ou mais esquemas de classificação. No caso da Biblioteca do Senado, um dos esquemas utilizados é a Classificação Decimal de *Dewey* (CDD).

Atualmente, a CDD é comercializada por meio da plataforma on-line *WebDewey*.

A *WebDewey* proporciona ao corpo técnico da Coordenação de Biblioteca (COBIB) mais celeridade e qualidade no desenvolvimento de suas atividades, pois, além de representar todos as classificações publicadas em versões anteriores, informa novos termos aprovados pelo Comitê de Política Editorial de *Dewey*.

Trata-se de uma demanda recorrente da Biblioteca, portanto, um serviço de assinatura que precisa ser contínuo. A contratação anterior (20240152), que originou o contrato nº 144/2024, com vigência até 31/01/2026, não será prorrogada por motivos de variação cambial e consequente desinteresse pela prorrogação por parte da contratada. Por se tratar de uma assinatura estrangeira, os preços são baseados no dólar americano, o que inviabiliza prorrogação com reajuste com índice nacional caso a variação cambial seja superior à variação do índice pário estabelecido no período.

Retoma-se a questão mediante este novo processo de contratação pela permanência da demanda bibliotecária acima mencionada, na qual o demandante afirma ser uma ferramenta impreverível às atividades de organização e armazenamento do acervo da Biblioteca.

Nota-se a ênfase da contratação dessa ferramenta na disponibilização de novidades em tempo real e na agilidade do acesso oferecida ao processamento técnico.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo proposto de acesso à *WebDewey* é 1 (uma) licença de uso bianual, com chave de *login* e senha com permissão de acesso de 2 até 9 (nove) usuários simultâneos.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando o que foi determinado, segundo as demandas laborais da COBIB. A *WebDewey* destina-se ao uso dos bibliotecários e estagiários responsáveis pelo processamento técnico das publicações incorporadas à Biblioteca do Senado Federal, atuantes em 2 (dois) Serviços específicos: o Serviço de Processamento de Recursos Informacionais (SEPRI) (8 usuários) e o Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas (SEGER) (1 usuário). Em suma, a demanda da COBIB permanece convergente à contratação do objeto para até 9 (nove) acessos simultâneos.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

Para atender a finalidade proposta, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende a Administração, pois a *WebDewey* é ferramenta de consulta indispensável a determinados serviços inerentes a qualquer Biblioteca, a dizer, a classificação das publicações de maneira a torná-las localizáveis em meio ao acervo. Clarificando a definição de classificação decimal, é ela que fornece os números que aparecem nas etiquetas de lombada das publicações e que possibilitam o arranjo nas estantes e sua acessibilidade aos usuários/leitores.

O principal benefício para a Biblioteca do Senado ao fazer o uso do *WebDewey* está no fato de que a base de dados mantém o código CDD constantemente atualizado, o que dinamiza o trabalho da equipe e garante a qualidade e atualidade da classificação aplicada pelos bibliotecários do Senado.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, considerando que a empresa *For All Assinaturas e Livros Ltda* detém a exclusividade da intermediação de venda em território brasileiro, conforme demonstrado documentalmente nos autos.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contrato que será substituído com a contratação:

Nº CONTRATO	Objeto	Término da vigência
2024/144	Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de assinatura da "Base de Dados <i>WebDewey</i> ", da empresa <i>On-line Computer Library Center - OCLC</i> - para o SENADO FEDERAL, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	31/01/2026





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

1.2.4.2. Não há histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação será direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Atendendo ao § 3º do art. 7º do Anexo III do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022, o fornecedor foi escolhido por ter exclusividade na comercialização do objeto desta contratação, estando evidenciada, de forma inquestionável, que se trata da melhor – e única – solução para o atendimento da necessidade da Administração, devido à manifestação expressa pelo demandante de que a base de dados *WebDewey*, de propriedade da OCLC, é a única base de dados existente, nesse campo do conhecimento, apta a suprir a necessidade.

2.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.1.2. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Critério de julgamento da contratação

2.3.1. Não se aplica, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.4. Critério de adjudicação da contratação

2.4.1. Não se aplica, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.5. Participação ou não de consórcios de empresas

2.5.1. A participação de consórcios não será permitida, em razão de se caracterizar como contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.6. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.6.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão de se caracterizar como contratação direta por inexigibilidade de licitação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

2.7. Direito de preferência

2.7.1. O objeto do presente Termo de Referência não enquadra como bem ou serviço de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991. Ademais, este Órgão Técnico não tem conhecimento de nenhum outro direito de preferência previsto em Lei que se aplique a este objeto.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. **Não será exigida** a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. **Não será obrigatória** a apresentação de atestado de capacidade técnica, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

3.1.3. **Não será exigida** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da contratada.

3.2. Qualificação econômico-financeira

3.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.2. Não será exigida a comprovação de patrimônio líquido.

3.2.3. O histórico de ocorrências de indisponibilidade registrado neste Órgão Técnico é mínimo. Dessa forma, não se vislumbra a necessidade de se requerer comprovação de algum tipo de patrimônio.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da empresa a ser contratada não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista a obrigação futura de manter o acesso disponibilizado durante a vigência da assinatura por parte da Contratada.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato não prorrogável¹ decorrente deste Termo de Referência terá vigência a partir de 01/02/2026, em substituição ao atual Contrato (144/2024), com duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme previsto no item 6.2 deste Termo de Referência.

4.2.2. A assinatura de um contrato bianual se mostra mais vantajosa financeiramente pois, tratando-se de uma base de dados estrangeira, é mantido o acesso à base para o ano seguinte sem nenhum reajuste devido a flutuações cambiais ou inflacionárias.

4.2.3. A caracterização do fornecimento ou serviço objeto deste Termo de Referência como sendo de prestação continuada se deve à sua essencialidade para manter, de forma permanente, as atividades finalísticas do demandante (Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara/Tribunal de Contas da União), tendo em vista que a classificação de *Dewey* fornece os números que aparecem nas etiquetas de lombada das publicações, que possibilitam o arranjo nas estantes e sua acessibilidade aos usuários/leitores. Dessa forma, entende-se que estão caracterizadas a “natureza de serviço” da contratação e o “fornecimento contínuo”.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. São indicados como gestores titular e primeiro substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência, respectivamente, o titular e o substituto do Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação (NIGCID/SGIDOC), e, como segundo substituto, o servidor Carlos Pedro da Silva, mat. nº 365649.

5.1.2. São indicados como fiscais titular e substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência o Chefe e o respectivo substituto do Chefe do Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas (SEGER), telefone (61) 3303-5776, e e-mail seger@senado.leg.br.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o Senado e a empresa Contratada se dará pelos telefones (61) 3303 5834 / 9466 / 1765, e/ou pelo e-mail sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br, além dos contatos externados no item 5.1, e, por parte da Contratada, pelo endereço de e-mail 4all@forallbrasil.com.br ou june@forallbrasil.com.br.

¹ Objeto estrangeiro sujeito à variação cambial do dólar.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

5.2.2. Novos endereços de *e-mail* e/ou telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado entenda necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

6. Prazo para início da execução

6.1. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a assinatura para 1 (uma) licença de uso bianual à *WebDewey*, da OCLC, com chave de *login* e senha com permissão de acesso de 2 (dois) até 9 (nove) usuários simultâneos, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso.

6.2. O Termo de Disponibilização de Acesso, a ser redigido pelo gestor responsável e assinado pelo fiscal da contratação, deverá conter os dados de acesso, comprovar a liberação ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação e o período de vigência da assinatura, considerando 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento contratual ou decorrentes da natureza do ajuste a ser pactuado:

7.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. Manter preposto para este ajuste, que irá representá-la sempre que for necessário;

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado;

7.1.7. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.1.8. Suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência do contrato a ser firmado.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

8. Regime de execução

8.1. O acesso à *WebDewey* deverá ser disponibilizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, pelo gestor contratual.

8.2. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência do contrato a ser firmado.

8.3. O Senado não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude: (a) da liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso, antes da assinatura do contrato a ser firmado; e (b) da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência do contrato a ser firmado.

8.4. A Contratada fornecerá o acesso à *WebDewey* mediante 1 (uma) chave de *login* e senha, com permissão de acesso de 2 (dois) até 9 (nove) usuários simultâneos, pelo sítio da OCLC (<https://dewey.org/WebDewey/login/login.html>).

8.4.1. As regras do contrato de serviços (*Master Services Agreement*), constante no Anexo III, são parte integrante deste Termo de Referência. Em caso de divergência entre os dois documentos, prevalecerá o previsto neste, pois as que forem conflitantes com o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos não serão aplicadas nesta contratação.

8.5. A Contratada deverá enviar o(s) *login*(s), a(s) senha(s), os dados para contato direto (telefone e *e-mail*), bem como outras informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico, aos seguintes endereços: (a) Gestão contratual – *e-mail* sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br; b) Chefe do Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas (SEGER) - *e-mail* seger@senado.leg.br.

8.5.1. A Contratada informará, no mesmo envio do item 8.5, os métodos de oferecimento de treinamento, se for o caso.

8.5.2. Os treinamentos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

8.6. A Contratada fornecerá, sempre que necessário, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, serviço de suporte ao cliente, de modo ilimitado, por meio de contatos externados no item 5.2.

8.6.1. O suporte técnico poderá ocorrer em horário comercial, de 8 a 12 h e de 14 a 18 h (horário de Brasília/DF, Brasil), de segunda a sexta-feira, devendo ser atendido em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

8.6.2. O serviço de suporte está incluído no valor total da prestação, sem custo adicional para o Senado, e poderá ser solicitado pelo gestor ou pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

8.7. A Contratada deverá enviar, sempre que solicitado, relatório contendo estatísticas do uso da *WebDewey* pelo Senado, em até **10 (dez) dias úteis** da solicitação, sem custo adicional.

8.8. Em até **30 (trinta) dias úteis** do final da vigência, após o acompanhamento da contratação, o fiscal redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

8.9. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Regulamento Administrativo do Senado Federal e do ADG nº 14/2022, no que couber.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a disponibilização de acesso à base de dados e a prestação do serviço no prazo descrito no item 8.1 deste Termo de Referência, o objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de liberação do acesso.

9.1.2. Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Disponibilização de Acesso, após verificação das quantidades e especificações do objeto, que descreverá os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como o período de vigência da assinatura contratada, conforme item 6.2 deste Termo de Referência.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso.

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia, sucessivos.

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia, sucessivos.

10.2. A interrupção do acesso à base de dados ou o mau funcionamento do sistema, provocados por ação ou omissão da Contratada, serão considerados, para todos os efeitos, inexecução parcial da avença, sujeitando a Contratada à aplicação de:



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

10.2.1. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento, por período igual ou superior a **2 (dois) dias úteis** e inferior a **10 (dez) dias úteis**, consecutivos ou não.

10.2.2. Multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período igual ou superior a **10 (dez) dias úteis**, consecutivos ou não.

10.2.3. Entender-se-á como mau funcionamento do sistema quaisquer intercorrências causadas por ação ou omissão da Contratada que provoquem intermitência no acesso do Contratante.

10.3. Findos os prazos-limite previstos no item 10.1, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, observando-se os critérios constantes no item 10.6, podendo, ainda, o Senado, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

10.4. Durante o período de **30 (trinta) dias** previsto no item 10.1, a critério do Senado, o contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

10.5. Além das multas previstas nos itens anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ficando, ainda, a Contratada sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, fixada, a critério do Senado, em função da gravidade apurada.

10.6. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para o Senado Federal;

10.6.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.6.6. A não reincidência da infração;

10.6.7. A atuação da Contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

10.6.8. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

10.7. As demais hipóteses e condições de sanções deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao Termo de Disponibilização do Acesso conforme previsto nos itens 6.2 e 9.1.2.

11.2. A Contratada, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da notificação pelo Senado.

11.3. A nota fiscal deverá discriminá corretamente o objeto (discriminação da base de dados, período contratado), o número da Nota de Empenho e do Contrato ao qual se vincula, se for o caso.

11.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

11.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de obrigação contratual, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

12. Condições de reajuste

12.1. Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao Senado Federal, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

12.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e o último aniversário do contrato.

12.3. Eventuais multas por atraso no pagamento serão calculadas considerando a aplicação do reajuste a cada aniversário do contrato.

12.4. O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

12.4.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

12.4.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item 12.4.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do ADG nº 14/2022, não será exigida garantia em contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação.

14. Plano de contratações

14.1. A contratação está contemplada no item 20260131 (Assinatura da base de dados *WebDewey*) do Plano de Contratações, cuja data-limite inicial para envio é 30/09/2025.

15. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (com informações da unidade técnica)

Elaboração:

(Assinado eletronicamente)
VINICIUS BEZERRA DA SILVA MUNIZ
 Ajudante Parlamentar Pleno

Revisão:

(Assinado eletronicamente)
PEDRO PELEGREINI HOLTZ
 Analista Legislativo

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
OSMAR CARMO AROUCK FERREIRA
 Coordenador da Biblioteca

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
SEBASTIAO DIMAS JUSTO DA SILVA
 Chefe do Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas
 Fiscal

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
VIRGINIA MACHADO
 Gestora contratual



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
CARLOS PEDRO DA SILVA
Gestor substituto

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
DALIANE APARECIDA SILVERIO DE SOUSA
Diretora de Gestão da Informação e Documentação





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.1. Os itens deverão atender às seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATSER
			Assinatura bianual da base dados <i>WebDewey</i> da <i>On-line Computer Library Center</i> (OCLC)	
1	1 (uma)	Assinatura	1 (uma) licença de uso bianual, mediante chave de <i>login</i> e senha, com permissão de acesso de 2 (dois) até 9 (nove) usuários simultâneos	21040 (Assinatura - Publicação Informatizada)

1.2. Descrição da *WebDewey*:

A *WebDewey* é a versão *on-line* do sistema de Classificação Decimal de *Dewey* (CDD), que inclui:

- Gerenciadores de metadados com os números CDD mais atualizados, baseados em uma variedade de tópicos e idiomas em constante evolução;
- Os números de entrada da *Dewey* nos planejamentos, tabelas, manual e Índice Relativo;
- Pesquisas ou navegação por números CDD, títulos de assuntos da Biblioteca do Congresso (LCSH);
- Índice relativo;
- Cabeçalhos de assuntos e autoridades da Biblioteca do Congresso com os números de classificação de *Dewey*.

2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Serviço de Apoio Administrativo

ANEXO II

1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário	Preço Total
			Assinatura bianual da base dados <i>WebDewey</i> da <i>Online Computer Library Center</i> (OCLC)		
1	Assinatura	1 (uma)	1 (uma) licença de uso bianual, mediante chave de <i>login</i> e senha, com permissão de acesso de 2 (dois) até 9 (nove) usuários simultâneos	R\$ 24.580,00	R\$ 24.580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 24.580,00	

1.1. Justificativa do preço

Primeiramente é importante destacar a interpretação deste Órgão Técnico em relação à caracterização de um serviço como **idêntico** (inciso II, § 6º, art. 14, do ADG nº 14, de 2022) ou como **similar** (inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022), para fins de justificação de preço. Este Órgão Técnico não considera razoável considerar outras bases de dados como produtos similares, porquanto cada base possui características únicas em relação ao conteúdo fornecido. Não seria razoável considerar como similares serviços que oferecem acessos a conteúdos e informações distintas pelo simples fato de ambos serem bases de dados. Dessa forma, este OT considera contratações com um número diferente de acessos como produtos similares.

Neste ponto é importante relembrar a análise ocorrida no bojo do Processo nº 00200.012422/2022-95, que objetivava a contratação da base de dados Canal Energia. No doc. nº 00100.135598/2022-42, esta Secretaria defendeu a contratação de bases de dados de maneira autônoma, cada qual em seu processo, apartado, tendo em vista que cada uma delas cuida de um ramo do conhecimento em específico, de maneira singular:

Apesar de se apresentarem sob a definição de bases de dados, o tipo de informação disponibilizada, a área de abrangência do conteúdo, as formas de uso e acesso, entre outras características, tornam os itens que se pretende contratar objetos únicos, os quais, ainda que fossem contratados mediante licitação, não constituem um todo maior, que deveria ser executado de forma conjunta e concomitante.

(...)

Destaca-se que cada objeto das contratações em epígrafe é autônomo, não fazendo parte de um todo maior que deveria ser executado conjunta e concomitantemente. Cada um





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Serviço de Apoio Administrativo

deles abrange conhecimentos e profissionais de especializações diversas, que, para além de não terem a obrigatoriedade de serem executados sob o manto de uma única contratação, não indicam essa possibilidade, dada a vasta distinção dessas bases de dados.

Dessa forma, para fins de comprovação de preços de produtos similares (inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022), este Órgão Técnico, seguindo a interpretação explicitada acima, isto é, utilizar **preços da mesma base de dados**, porém com **número usuários/acessos distintos** para fins de comprovação, questionou a empresa se essa comercializa a base de dados com um número diferente de usuários/acessos e, em caso positivo, que enviasse documentos comprobatórios de contratações pretéritas. Em resposta a esse questionamento, a empresa enviou, além das três Notas Fiscais referentes ao acesso para 2-9 usuários, três Notas Fiscais referentes a diferentes números de usuários conforme explicitado na tabela abaixo:

Órgão	Valor	Nº de Usuários	Documento	Valor por usuário
Senado Federal	R\$ 11.510,00	2-9	CT 2024/0144	R\$ 1.278,89
ENAP	R\$ 12.290,00	2-9	NF 2025/10	R\$ 1.365,56
UNEMAT	R\$ 12.290,00	2-9	NF 2025/12	R\$ 1.365,56
UFPR	R\$ 12.590,00	2-9	NF 2025/18	R\$ 1.398,89
Secretaria de Cultura - SP	R\$ 18.710,00	50	NF 2025/9	R\$ 374,20
Fundação Jorge Duprat Figueiredo	R\$ 5.372,68	1	NF 2025/13	R\$ 5.372,68
Instituto Moreira Salles	R\$ 5.750,00	1	NF 2025/3	R\$ 5.750,00

Conforme mencionado na Proposta Comercial (Fl 3 do doc 00100.159179/2025-49), o valor proposto, de R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) resulta em um valor anual de R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais), equivalente ao valor dos contratos atuais com a ENAP e com a UNEMAT, além de ser menor que o valor ofertado à UFPR. Além disso o valor é 6,8% maior que o valor do Contrato 2024/0144 com o Senado Federal, o que esse OT considera razoável considerando os efeitos inflacionários e cambiais.

Ao analisar os valores ofertados para um número diferentes de usuários, observamos que o valor ofertado ao Senado Federal se mostra o mais vantajoso, uma vez que, conforme demonstrado pelas Notas Fiscais apresentadas pela empresa, o valor para a assinatura monousuário possui um valor por usuário muito superior ao que está sendo ofertado ao Senado. Além disso, considerando que a COBIB planeja usar 9 acessos simultaneamente, a assinatura para mais de 10 usuários não seria vantajosa pois, apesar do valor pago por usuário pela Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo ser menor, os usuários que excedessem o nono usuário não seriam utilizados pela COBIB, tornando a aquisição menos eficiente e com um valor total superior ao ofertado para esta Casa.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Serviço de Apoio Administrativo

Por último ressaltasse que a assinatura de um contrato bianual com o Senado Federal se mostra mais vantajoso financeiramente pois mantém o acesso à base para o ano seguinte sem nenhum reajuste.

Portanto, o valor proposto ao Senado Federal, de R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), levando em conta os valores por faixa de usuários e os valores oferecidos a outros órgãos públicos demonstra ser razoável e regular.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Serviço de Apoio Administrativo

ANEXO III

Contrato de Serviços (*Master Services Agreement*)





Master Services Agreement
Please print or type

Section 1 Institution Information & Signatures

Contrato de Serviços
Impresso ou datilografado

Seção 1 Informação da Instituição e Assinaturas

<p><i>INSTITUTION NAME ("Institution")</i> <i>NOME DA INSTITUIÇÃO ("Instituição")</i></p>			
<p><i>LIBRARY NAME (if different from Institution Name)</i> <i>NOME DA BIBLIOTECA (se for diferente do nome da instituição)</i></p>		<p><i>OCLC SYMBOL (if any)</i> <i>SÍMBOLO DA OCLC (caso haja)</i></p>	
<p><i>STREET ADDRESS</i> <i>ENDERECO</i></p>			
<p><i>CITY</i> <i>CIDADE</i></p>	<p><i>STATE</i> <i>ESTADO</i></p>	<p><i>ZIP/POSTAL CODE</i> <i>CÓDIGO POSTAL</i></p>	<p><i>COUNTRY</i> <i>PAÍS</i> <i>BRAZIL</i></p>
<p><i>CONTACT PERSON</i> <i>PESSOA DE CONTATO</i></p>		<p><i>TITLE</i> <i>CARGO</i> <i>COORDINATOR</i></p>	
<p><i>TELEPHONE NUMBER</i> <i>NÚMERO DE</i> <i>TELEFONE</i></p>	<p><i>FAX NUMBER</i> <i>NÚMERO DE FAX</i></p>	<p><i>E-MAIL ADDRESS</i> <i>E-MAIL</i></p>	
<p><i>BILLING ADDRESS (IF DIFFERENT FROM ABOVE) or NOTICE ADDRESS (IF DIFFERENT FROM ABOVE)</i></p>			
<p><i>ENDERECO DE FATURAMENTO (SE FOR DIFERENTE DO INDICADO ANTERIORMENTE) ou ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (SE FOR DIFERENTE DO INDICADO ANTERIORMENTE)</i></p>			
<p><i>STREET ADDRESS</i> <i>ENDERECO</i> <i>AV. Protasio Alves 1121 Loja 14</i></p>			
<p><i>CITY</i> <i>CIDADE</i> <i>Porto Alegre</i></p>	<p><i>STATE</i> <i>ESTADO</i> <i>RS</i></p>	<p><i>ZIP/POSTAL CODE</i> <i>CÓDIGO POSTAL</i> <i>90410-001</i></p>	<p><i>COUNTRY</i> <i>PAÍS</i> <i>Brazil</i></p>
<p><i>CONTACT PERSON</i> <i>PESSOA DE CONTATO</i> <i>Juane Câmmara Santos</i></p>		<p><i>TITLE</i> <i>CARGO</i> <i>Manager</i></p>	
<p><i>TELEPHONE NUMBER</i> <i>NÚMERO DE</i> <i>TELEFONE</i> <i>55 51 3333 5659</i></p>	<p><i>FAX NUMBER</i> <i>NÚMERO DE FAX</i></p>	<p><i>E-MAIL ADDRESS</i> <i>E-MAIL</i> <i>4all@forallbrasil.com.br</i></p>	
<p><i>Is Institution considered exempt from tax in the country in which it is located?</i></p>			
<p><i>A Instituição está isenta de impostos no país onde se encontra?</i></p>			
		<input type="checkbox"/>	<i>Yes</i>
		<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Sim</i>
		<input type="checkbox"/>	<i>No</i>
		<p><i>Não</i></p>	



By signing below, Institution: (1) acknowledges that Institution has read and agrees to the terms of this Master Service Agreement ("MSA" or "Agreement") to become effective upon full execution of the Agreement ("Effective Date"); (2) warrants that it has made unilateral changes to the terms of the Agreement since last received from OCLC; (3) orders access to the Products and Services as specified in this Agreement; and (4) warrants that it has the authority to enter into this Agreement.

Ao assinar a continuação, o responsável pela Instituição: (1) reconhece que leu e que aceita os termos deste Contrato de Serviços ("Contrato de Serviços" ou "MSA" (para sua sigla em inglês)) que entrará em vigência após a execução completa do Contrato ("Data de Vigência"); (2) certifica que não realizou nenhuma modificação unilateral nos termos do Contrato desde a última vez que o recebeu da OCLC; (3) solicita acesso aos Produtos e Serviços, conforme especificado no presente Contrato e (4) certifica que tem autoridade para celebrar este Contrato.

INSTITUTION:
INSTITUIÇÃO:

AuthorizedSignature
Assinatura autorizada

Name & position
Nome e cargo

Date:
Data:

Accepted By: OCLC ONLINE COMPUTER LIBRARY CENTER, INC.
Accepted por: OCLC ONLINE COMPUTER LIBRARY CENTER, INC.

Effective Date:
Data de Vigência:

Bruce Crocco, VicePresident
Bruce Crocco, Vice Presidente

Notice Address for OCLC:

OCLC Online Computer Library Center, Inc.
6565 Kilgour Place
Dublin, Ohio 43017-3395
FAX: 614-764-0740
Attention: Legal Department
E-mail: legal@oclc.org

Endereço de correspondência da OCLC:

OCLC Online Computer Library Center, Inc.
6565 Kilgour Place
Dublin, Ohio 43017-3395
FAX: 614-764-0740
Attention: Legal Department
E-mail: legal@oclc.org



Section2 Scope&Construction

This Agreement establishes the general terms and conditions for the provision of Products and Services. Additional Product or Service-specific terms and conditions are set forth in one or more schedules (“Schedules”), and are made a part of this MSA. In case of a conflict in terms between the MSA and any applicable Schedule, the terms and conditions of the Schedule shall prevail. If Institution orders additional Products or Services after its initial order and such order includes a master services agreement with the Schedule, this initial, executed MSA controls in lieu of such attached master service agreement.

This MSA has been prepared in both English and Spanish. In the event of any inconsistency, the English version shall apply and be binding upon the parties.”

Seção2 Escopo e Interpretação

Este Contrato estabelece os termos e condições gerais para o fornecimento de Produtos e Serviços. Os termos e condições adicionais específicos dos Produtos ou Serviços são estipulados em um ou mais anexos (“Anexos”) e se incluem como parte deste MSA (consulte o Documento adjunto B para obter uma lista dos Anexos inclusos desde a Data de Vigência). Caso exista algum conflito de termos entre o MSA e algum Anexo pertinente, prevalecerão os termos e condições do Anexo. Se a Instituição solicitar Produtos ou Serviços adicionais depois de seu pedido inicial e este pedido incluir um novo contrato de serviços com Anexo, este MSA inicial controlará os Serviços no lugar do Contrato de Serviços anexado.

Este MSA foi preparado tanto em inglês quanto em português. Em caso de qualquer inconsistência, a versão em inglês será vigente para as partes.

Section3 Definitions

- 3.1 Bibliographic Data** means all the bibliographic data (including subject data, such as local key words and subject headings), descriptive metadata, relationship metadata and other metadata of the type stored in WorldCat.
- 3.2 Holdings Data** means all the ownership and licensed data in relation to an institution’s collection (including electronic resources).
- 3.3 Hosted Services** means the hosted services made available by OCLC which Institution may access pursuant to this Agreement. The Hosted Services are described in detail in the applicable Product Descriptions but do not include services (including API’s and the like) provided by third parties.
- 3.4 Institution Data** means (i) the Holdings Data in relation to Institution’s collection; (ii) all the data that forms part of the library process or the internal operations of the Institution, such as circulation, patron, and acquisition data; and (iii) all other data and content that is produced, sent or reproduced through the Services by the Institution or made available to OCLC in connection with the Services.
- 3.5 Internal Data** means Institution Data intended exclusively for internal use by the Institution.
- 3.6 Product Descriptions** means the descriptions of the Products and Hosted Services as made available at www.oclc.org and as updated from time to time by OCLC.

Seção3 Definições

- 3.1 Dados bibliográficos:** são todos os dados bibliográficos (incluindo a informação sobre a matéria, como palavras-chave, locais e títulos de matéria), metadados de descrição, metadados de relacionamento e outros metadados dos tipos armazenados no WorldCat.
- 3.2 Dados de pertencimento:** todos os dados de propriedade e de licenças com respeito à coleção de uma instituição (incluindo os recursos eletrônicos).
- 3.3 Serviços hospedados:** referem-se aos serviços hospedados que a OCLC disponibiliza e aos que a Instituição pode acessar conforme este Contrato. Os Serviços hospedados são descritos em detalhe nas Descrições de Produtos pertinentes, porém, não incluem os serviços (incluem as API’s e elementos similares) prestados por terceiros.
- 3.4 Dados da Instituição:** referem-se a (i) Dados de propriedade com respeito à coleção da Instituição; (ii) todos os dados que fazem parte do processo da biblioteca ou das operações internas da Instituição, como dados de aquisição, clientes e circulação e (iii) todos os demais dados e o conteúdo produzido, enviado ou reproduzido pela Instituição através dos Serviços ou disponibilizados à OCLC relacionados aos Serviços.
- 3.5 Dados internos:** são os Dados da Instituição previstos exclusivamente para uso interno da Instituição.
- 3.6 Descrições de Produtos:** são as descrições de Produtos e Serviços hospedados, disponibilizadas em www.oclc.org e atualizadas periodicamente pela OCLC.



3.7 Products mean the OCLC software, hardware, and other products licensed to Institution pursuant to this Agreement. The Products are described in detail in the applicable Product Descriptions but do not include products provided by third parties.

3.8 Professional Services means the services that OCLC provides to Institution under this Agreement in connection with the products or hosted services, such as data migration, configuration, consultancy, support, and training.

3.9 Services mean the Hosted Services and Professional Services.

3.10 Shared Data means the Institution Data made available by Institution to the public or to third parties selected by the Institution (such as other participants or users) or that by its nature is intended for use outside the Institution's organization, such as Bibliographic Data and Holdings Data.

3.11 Systems mean the facilities, server(s), equipment, operating software, and connectivity used to provide the Services.

3.12 WorldCat means the databases of Bibliographic Data, Holdings Data and related files maintained by OCLC.

Section 4 Products and Services

4.1 General. OCLC will provide Institution the Products and Services subscribed to by Institution in accordance with this Agreement and OCLC's then-current published Product Descriptions for the Product or Service. Institution shall provide OCLC with the assistance and information OCLC reasonably needs to perform the Services properly or where OCLC otherwise reasonably requests. OCLC shall not be liable for any failure to perform its obligations arising from Institution's failure to provide such assistance or information.

4.2 License. Subject to the terms of this Agreement and the applicable Schedule(s), Institution's license to use the Products and Services identified in the executed Schedules may be pursuant to a hosted license (for Hosted Services) or a non-hosted license (for Products). For Products paid for by Institution, OCLC grants Institution a nonexclusive, nontransferable license to install and use the Product solely for the noncommercial purposes described in the Product Description and the applicable Schedule. For Hosted Services subscribed to by Institution, OCLC will provide access to the Hosted Service, and if applicable a license to install and use any local software components of the Hosted Service, all solely for the noncommercial purposes described in the Product Description and the applicable Schedule.

3.7 Produtos: software, hardware e outros produtos da OCLC para os quais se concede uma licença à Instituição de acordo com este Contrato. Os Produtos são descritos detalhadamente nas Descrições de Produtos, porém, não incluem os produtos fornecidos por terceiros.

3.8 Serviços Profissionais: são os serviços que a OCLC fornece à Instituição nos termos deste Contrato relacionados aos Produtos ou Serviços hospedados, como migração de dados, configuração, consultoria, suporte e capacitação.

3.9 Serviços: são os Serviços de Hospedagem e Serviços Profissionais.

3.10 Dados Compartilhados: são os Dados da Instituição disponíveis ao público ou de terceiros selecionados pela Instituição (como participantes ou usuários) ou que por natureza sejam destinados a uso fora da organização da Instituição como Dados Bibliográficos e Dados de Participação.

3.11 Sistemas: instalações, servidores, equipamentos, software operativo e a conectividade usados para prestar os Serviços.

3.12 WorldCat: são os Bancos de Dados Bibliográficos, Dados de Participação e os arquivos relacionados mantidos pela OCLC.

Seção 4

Produtos e Serviços

4.1 Geral. A OCLC fornecerá à Instituição os Produtos e Serviços inscritos pela Instituição de acordo com este Contrato e com as Descrições de Produtos publicadas pela OCLC para o Produto ou Serviço. A Instituição fornecerá à OCLC a assistência e as informações necessárias para a execução adequada do Serviço ou nos casos em que a OCLC solicite de alguma outra forma. A OCLC não se responsabiliza pelo descumprimento da Instituição na falta de assistência ou informações.

4.2 Licença. De acordo com os termos do presente Contrato e os Anexos pertinentes, a licença da Instituição para utilizar os Produtos e Serviços identificados nos Anexos executados pode ser uma licença hospedada (para Serviços Hospedados) ou uma licença não hospedada (para Produtos). Para os Produtos pagos pela Instituição, a OCLC concede à Instituição uma licença não exclusiva e intransferível para instalar e utilizar o Produto exclusivamente sem fins comerciais indicados na Descrição do Produto e no Anexo pertinente. Para os Serviços Hospedados inscritos pela Instituição, a OCLC fornecerá acesso ao Serviço Hospedado e se aplicável, uma licença para instalar e usar os componentes de software locais do Serviço Hospedado, exclusivamente para fins não comerciais, conforme indicações na Descrição do Produto e no Anexo pertinente.



4.3 Modifications. OCLC may change or modify a Product or Service from time to time in its discretion. OCLC shall notify Institution of material changes to the respective Product or Service by such means as reasonably determined by OCLC. Any new Product or Service functionality made available by OCLC shall be subject to this Agreement and any additional terms and conditions including applicable fees as OCLC may require Institution to accept prior to use.

4.4 Support. Support services will be provided in accordance with the support service description available at <http://www.oclc.org/support/home.en.html>. Generally email support is available at support@oclc.org and telephone support is available at 1-800-848-5800.

4.5 OCLC Intellectual Property. OCLC and/or its licensors or suppliers are the exclusive owners of and retain all right, title, and interest (including all copyrights, trademarks, patents, and any other proprietary rights) to the Products, Services, WorldCat, and all other materials produced or provided by OCLC. All rights not expressly granted by OCLC are reserved.

4.6 Limitations. Institution shall only use the Products and Services in accordance with the terms of this Agreement and for the purposes specified in the Product Descriptions.

Section 5 Termination

5.1 Term. This Agreement commences on the Effective Date and will remain in full force and effect until the expiration or termination of all Schedules unless terminated earlier by one of the parties in accordance with Section 5.2. Unless otherwise specified, Schedules or the agreed upon pricing document shall commence upon execution and shall continue for so long as Institution has access to the applicable Products or Services.

5.2 Termination. This Agreement or individual Schedules may be terminated in one of the following ways:

a) By either party, effective at the end of the initial subscription period or any renewal period, by providing the other party with at least 30 days prior written notice of its desire to not renew a Product or Service;

b) By either party if the other party becomes insolvent, makes a general assignment for the benefit of creditors, suffers or permits the appointment of a receiver for all or a substantial part of its property, is subject to any proceeding under any bankruptcy or insolvency law, or has wound up or liquidated, voluntarily or otherwise;

4.3 Modificações. a OCLC pode alterar ou modificar periodicamente um Produto ou Serviço a seu critério; a OLC deverá notificar a Instituição a respeito de alterações substanciais realizadas no respectivo Produto ou Serviço através dos meios determinados razoavelmente pela OCLC. Qualquer funcionalidade nova de Produtos ou Serviços que a OCLC disponibilize estará sujeita a este Contrato e aos termos e condições adicionais, incluídas as tarifas aplicáveis que a OCLC requeira que a Instituição aceite antes de seu uso.

4.4 Suporte. Os serviços de suporte serão fornecidos de acordo com a descrição do serviço de suporte disponível no site: <http://www.oclc.org/support/home.en.html>. Geralmente o serviço de suporte está disponível através do e-mail suporte@oclc.org

4.5 Propriedade intelectual da OCLC. A OCLC e/ou seus licenciantes ou fornecedores são os proprietários exclusivos e retém todos os direitos, títulos e interesses com direitos autorais, marcas registradas, patentes e qualquer outro direito de propriedade) dos Produtos, Serviços, WorldCat e todos os demais materiais produzidos ou fornecidos pela OCLC. Todos os direitos não outorgados expressamente pela OCLC são reservados.

4.6 Limitações. A Instituição só poderá usar os Produtos e Serviços em conformidade com os termos deste Contrato e para os propósitos especificados na Descrição de Produtos.

Section 5 Duration and Termination

5.1 Duração. Este Contrato começa na Data Efetiva de Vigência e se manterá em pleno vigor e efeito até a expiração ou vencimento de todos os Anexos, salvo se rescindido previamente por uma das partes de acordo com Seção 5.2. A menos que se especifique de outra forma nos Anexos ou documento de preços acordados, iniciarão após a execução e permanecerão vigentes no período em que a Instituição tiver acesso aos Produtos e Serviços pertinentes

5.2 Término. O término deste Contrato ou Anexos individuais pode ocorrer das seguintes formas:

a) Por qualquer uma das partes; em vigor no fim do período de subscrição inicial ou qualquer período de renovação, informar a outra parte com pelo menos 30 dias de antecedência, através de comunicado por escrito de seu desejo de não renovar um Produto ou Serviço.

b) Por qualquer uma das partes, se a outra parte se torna insolvente, realiza cessão geral de bens em benefício de credores, sofre ou permite a nomeação de um receptor para todos ou parte substancial dos seus bens, está sujeita a processo judicial em virtude de falência, insolvência ou liquidação, voluntariamente ou de outra forma.



c) By the non-breaching party if a party commits a material breach of its obligations under this Agreement and has not cured such breach or failure within 60 days of receiving written notice from the non-breaching party. OCLC reserves the right, however, to immediately suspend Institution's access to the OCLC Services in the event of Institution's material breach until such time as the material breach is cured ; or
 d) As otherwise explicitly provided in this Agreement.

5.3 Effect of Termination. Termination of this Agreement shall terminate all Schedules, termination of a Schedule will not terminate the Agreement or any other Schedule. Upon termination of this Agreement or any Schedule the rights granted by OCLC in the applicable Schedule or Agreement are terminated unless otherwise provided in such Schedule. After termination and upon request, OCLC will promptly return or destroy all applicable Institution Data, except however, OCLC may retain Institution Data in back-up files provided that the confidentiality and security obligations contained herein shall apply. OCLC will provide Institution access to, Institution Data for 90 days after the effective date of termination, after which, OCLC shall have no obligation to maintain any Institution Data.

Section 6 Fees and Payment Terms

6.1 Fees. Institution shall pay the applicable charges based on their agreed upon pricing document (if applicable) or, in the absence of an agreed upon pricing document, OCLC's prevailing price for the Products and Services. Fees shall be paid in the currency on the invoice to the address stated on the invoice and the fees are exclusive of any taxes. Institution shall pay such tax to OCLC or other entity, as appropriate. Institutions exempt from taxation shall supply a valid exemption certificate upon request. Institution's failure to fully pay any fees or taxes within 60 days after the applicable due date will be deemed a material breach of this Agreement, justifying OCLC's suspension of Products and Services. Accounts in default are subject to interest on the amount outstanding equal to the maximum rate permitted by applicable law.

6.2 Price Changes. Upon the expiration of any price/fee guarantee(s) mutually agreed to by the parties in writing, OCLC reserves the right to change any price/fee, provided that OCLC provides Institution written notice of the change at least 60 days prior to the date the change is to become effective.

c) Pela parte afetada, se a outra parte comete descumprimento substancial de suas obrigações em virtude deste Contrato e não corrigir a falha durante os 60 dias posteriores à recepção de um comunicado escrito pela parte afetada. Entretanto, a OCLC se reserva o direito de suspender imediatamente o acesso da Instituição aos Serviços da OCLC em caso de descumprimento substancial por parte da Instituição até que seja solucionado ou

d) De outra forma explicitamente prevista no presente Contrato

5.3 Efeito da Rescisão. O término do Contrato encerrará todos os Anexos, porém o término de um Anexo não encerra o Contrato ou outro Anexo. Mediante rescisão deste Contrato ou algum Anexo, são rescindidos os direitos concedidos pela OCLC no Anexo ou Contrato pertinentes, a menos que seja estabelecido o contrário no referido Anexo. Após a rescisão e mediante solicitação, a OCLC devolverá ou destruirá imediatamente todos os Dados da Instituição, exceto, no entanto, a OCLC poderá reter Dados da Instituição nos arquivos de backup, desde que as obrigações de confidencialidade contidas neste documento sejam aplicáveis. A OCLC fornecerá à Instituição acesso aos Dados da Instituição durante 90 posteriores ao término, após este período a OCLC se desobriga a manter quaisquer Dados da Instituição.

Seção 6 Tarifas e termos de pagamento

6.1 Tarifas. A Instituição deverá pagar os encargos aplicáveis segundo o documento de preços acordados, de acordo com o preço vigente da OCLC para os Produtos e Serviços. As tarifas deverão ser pagas na moeda que conste na fatura e no local estipulado na fatura; ademais, as tarifas não incluem impostos. A Instituição deverá pagar os devidos impostos à OCLC ou à instituição correspondente. As Instituições isentas de tributação deverão fornecer um certificado de isenção válido, mediante solicitação. Caso a Instituição não efetue o pagamento total das tarifas ou os impostos no prazo de 60 dias após a data vencimento, será considerado descumprimento substancial deste Contrato, o que justificará a suspensão dos Produtos e Serviços pela OCLC. Os pagamentos em atraso estão sujeitos à cobrança de juros sobre a taxa máxima permitida por lei aplicável.

6.2 Alterações de preços. Após o vencimento das garantias de tarifas/preços acordados mutuamente pelas partes por escrito, a OCLC se reserva o direito de reajustar as tarifas/preços, desde que a OCLC envie à Instituição um aviso por escrito, com no mínimo 60 dias de antecedência.



6.3 Non-refundable. Institution will not be entitled to a refund of any implementation or pre-paid fees under this

Agreement unless (i) OCLC terminates the Agreement or a Schedule pursuant to Section 5.2 (a), or (ii) Institution terminates the Agreement or a Schedule pursuant to Section 5.2 (c); in which event, OCLC will refund that portion of fees pre-paid by Institution corresponding to the period after termination.

Section 7 Disclaimer

EXCEPT AS EXPRESSLY SET FORTH IN THIS AGREEMENT, THE PRODUCTS AND SERVICES ARE PROVIDED "AS IS" AND OCLC AND ITS THIRD PARTY SUPPLIERS DO NOT MAKE ANY REPRESENTATIONS OR WARRANTIES OF ANY KIND, EXPRESS OR IMPLIED, WITH RESPECT TO THE PERFORMANCE OF THE PRODUCTS OR SERVICES, INCLUDING, BUT NOT LIMITED TO, ANY IMPLIED WARRANTY OF MERCHANTABILITY, FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE, NON-INFRINGEMENT OR ANY IMPLIED WARRANTY ARISING BY USAGE OF TRADE, COURSE OF DEALING OR COURSE OF PERFORMANCE. OCLC MAKES NO REPRESENTATIONS OR WARRANTIES THAT THE PRODUCTS AND SERVICES WILL ALWAYS BE ACCESSIBLE, FREE OF HARMFUL COMPONENTS, ACCURATE OR ERROR-FREE. IN NO EVENT WILL OCLC BE LIABLE FOR ANY LOSS ARISING OUT OF FAILURE OF THIRD PARTY PRODUCTS OR SERVICES OR OTHER EVENTS OUTSIDE OF OCLC'S REASONABLE CONTROL. THIS SECTION WILL NOT APPLY TO DAMAGES THAT CANNOT BE EXCLUDED BY LAW (IN WHICH EVENT THE LIABILITY SHALL BE LIMITED TO THE FULLEST EXTENT PERMITTED).

Section 8 Privacy and Security

8.1 Data Security. OCLC has implemented and shall maintain commercially appropriate, reasonable and customary controls to ensure the security, confidentiality, and protection against unauthorized access to, use, or disclosure of Internal Data. Institution shall obtain and maintain all necessary consents from all users for OCLC to provide the Service and for Institution's and users' access, monitoring, use, disclosure, and transfer of Internal Data.

6.3 Não Reembolsável. A Instituição não terá direito a receber reembolso por nenhuma implementação ou tarifa paga previamente em virtude deste Contrato, exceto (i) que a OCLC rescinda o Contrato ou algum Anexo, conforme Seção 5.2 (a) ou (ii) que a Instituição rescinda o Contrato ou algum Anexo conforme a Seção 5.2 (c), nos referidos casos, a Instituição será reembolsada pelas tarifas pagas correspondentes ao período posterior à rescisão.

Seção 7 Isenção de Responsabilidade

EXCETO QUE O CONTRÁRIO SEJA EXPRESSAMENTE ESTIPULADO NO PRESENTE CONTRATO, OS PRODUTOS E SERVIÇOS SÃO FORNECIDOS "TAL E COMO ESTÃO", A OCLC E SEUS FORNECEDORES EXTERNOS NÃO OFERECEM GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, COM RESPEITO AO DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS, O QUE INCLUI, ENTRE OUTRAS, A GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIALIZAÇÃO, APTIDÃO PARA ALGUM PROPÓSITO ESPECÍFICO, NÃO VIOLAÇÃO OU QUALQUER GARANTIA IMPLÍCITA DECORRENTE DO USO COMERCIAL, DO CURSO DE NEGOCIAÇÃO OU CURSO DE DESEMPENHO. A OCLC NÃO OFERECE NENHUMA GARANTIA DE QUE OS PRODUTOS E SERVIÇOS SEMPRE SERÃO ACESSÍVEIS, LIVRES DE COMPONENTES PREJUDICIAIS OU SEM ERROS. EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A OCLC SE RESPONSABILIZARÁ PELAS PERDAS OCASIONADAS POR FALHAS NOS PORDUTOS OU SERVIÇOS DE TERCEIROS OU EVENTOS FORA DO CONTROLE RAZOÁVEL DA OCLC. ESTA SEÇÃO NÃO SE APLICARÁ AOS DANOS AMPARADOS LEGALMENTE (NESTE CASO, A RESPONSABILIDADE SE LIMITARÁ NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA).

Seção 8 Privacidade e Segurança

8.1 Segurança dos Dados. A OCLC implementou e manterá controles habituais razoáveis e comercialmente apropriados para garantir a segurança e confidencialidade dos dados, para oferecer proteção contra o acesso, uso ou divulgação não autorizados dos Dados Internos. A Instituição deverá obter e manter as autorizações necessárias de todos os usuários para que a OCLC preste o Serviço e para acesso, monitoramento, uso, divulgação e transferência dos Dados Internos pela Instituição e usuários.



8.2 Audit. OCLC will (i) implement administrative, physical, and technical safeguards in accordance with accepted industry practices including conducting audits in accordance with the ISO/IEC 27001 standard (or subsequent comparable standard) and (ii) as reasonably requested by Institution, provide Institution with a copy of the certificate of registration for such standard along with any relevant reported deficiencies regarding non-compliance together with corrective action plans for addressing such deficiencies identified in thereport.

8.3 Nondisclosure of Internal Data. OCLC shall hold all Internal Data in strict confidence and with the same standard of care it uses to protect its own information of a similar nature and shall not use Internal Data for any purpose other than to provide the Service or as may be authorized in writing by Institution. OCLC shall not disclose Internal Data to any other party except: (a) to OCLC employees, agents, subcontractors and service providers, to whom Internal Data needs to be disclosed for the purpose of providing the Service; (b) as required by law, or to respond to duly authorized information requests of police and governmental authorities or to comply with any facially valid subpoena or court order; (c) to protect the rights or property of OCLC or OCLC customers, including the enforcement of OCLC agreements or policies governing Institution's use of the Service; (d) to involve and cooperate with law enforcement or the appropriate legal authorities in investigations, and to protect Systems and OCLC's customers, or (e) as authorized by Institution in writing.

8.4 Prohibitions. Institution expressly warrants that it will not enter, submit, transfer or store in the Service any of the following types of information: Social Security Numbers, financial account numbers, credit card or debit card numbers. OCLC will have no liability, and Institution expressly releases OCLC from any liability, associated with the loss, theft, transfer or misuse of such information.

8.2 Auditoria. A OCLC (i) implementará medidas de segurança técnicas, físicas y administrativas conforme práticas da indústria, o que inclui realizar auditorias de acordo com a norma ISO/IEC 27001 (ou norma posterior que seja compatível), (ii) conforme solicitação da Instituição de forma razoável, proporcionará à Instituição um certificado de registro da norma, juntamente com as deficiências relevantes de descumprimento e com os planos de medidas corretivas para abordar as deficiências apontadas no relatório.

8.3 Confidencialidade dos Dados Internos. A OCLC deverá manter os Dados Internos em rigorosa confidencialidade e com o mesmo padrão de cuidado que utiliza para proteger sua própria informação de natureza similar e não deverá usar os Dados Internos para nenhum fim que não seja prestar o Serviço ou segundo autorização por escrito da Instituição. A OCLC não deverá divulgar Dados Internos a nenhuma outra parte, exceto nos seguintes casos: (a) aos empregados, representantes contratados e fornecedores de serviços da OCLC com propósito único de possibilitar a prestação do Serviço; (b) por exigência legal ou para responder a solicitações policiais e autoridades governamentais ou cumprir alguma ordem judicial ou citação, devidamente autorizadas; (c) para proteger os direitos ou propriedade da OCLC ou dos clientes da OCLC, o que inclui aplicação de políticas ou contratos da OCLC que regem o uso do Serviço por parte da Instituição; (d) para participar e colaborar com autoridade judicial ou com autoridades legais pertinentes em investigações e para proteger os Sistemas e os Clientes da OCLC; ou (e) conforme autorização da Instituição por escrito.

8.4 Proibições. A Instituição garante expressamente que não ingressará, enviará, transferirá nem armazenará no Serviço nenhum dos seguintes tipos de informação: Números de Seguro Social ou equivalente, números de contas financeiras, números de cartões de crédito ou débito. A OCLC não terá nenhuma responsabilidade com respeito à perda, roubo, transferência ou uso indevido de referida informação.



8.5 Data Transfer. As part of providing Services, OCLC may store and process Institution Data in the United States or any other country in which OCLC or its affiliates, subsidiaries, or agents maintain facilities. By using the Service, Institution consents to this transfer, processing, and storage of Institution Data to OCLC, its service providers, and affiliates or agents, over state and international borders as necessary to provide the Service in accordance with OCLC's standard business practices.

8.5 Transferência de dados. Como parte do suprimento dos Serviços, a OCLC pode armazenar e processar os Dados da Instituição nos Estados Unidos ou em qualquer outro país onde tenham instalações OCLC, suas filiais, subsidiárias ou representantes. Ao utilizar o Serviço, a Instituição aprova este tipo de transferência, processamento e armazenamento de Dados da Instituição pela OCLC, seus fornecedores de serviços e suas filiais, subsidiárias ou representantes, nas fronteiras estaduais ou internacionais, conforme necessário, para prestar o Serviço de acordo com as práticas comerciais padrão da OCLC.

8-19

8.6 Unauthorized Disclosures. OCLC will promptly notify Institution in the event of a verified breach of any applicable privacy laws regarding Institution Data. Institution agrees that it shall be Institution's sole responsibility to determine whether a breach is subject to state, federal or national breach notification laws and requires breach notification ("Breach Notification"). In the event that Institution determines that a breach requires Breach Notification, OCLC agrees that it will reasonably cooperate with Institution in regards to Institution's Breach Notification obligations as specified in the applicable law, including Institution's investigation, enforcement, monitoring, document preparation, Breach Notification requirements, and reporting. Institution shall be solely responsible for notifying all individuals subject to Breach Notification, however OCLC reserves the right to first review all notifications before they are sent.

Section9 LimitationofLiability

8.6 Divulgações não autorizadas. A OCLC notificará imediatamente a Instituição em caso de verificar violação de alguma lei sobre privacidade em relação aos Dados da Instituição. A Instituição concorda que será a única responsável em determinar se uma violação está sujeita à notificação de violação das leis estaduais, federais ou nacionais e se requer uma notificação de violação ("Notificação de Violação"). Em caso de que a Instituição determine que uma violação requer uma Notificação de Violação, a OCLC acorda que colaborará com a Instituição de forma razoável, no que diz respeito às Notificações de Violação, de acordo com a lei aplicável, o que inclui investigação, aplicação, supervisão, preparação de documentos, requisitos de Notificação de Violação e apresentação de informes pela Instituição. A Instituição será a única responsável por notificar às pessoas sujeitas a uma Notificação de Violação, entretanto, a OCLC se reserva o direito de revisar todas as notificações antes do envio.

Seção9 Limitação de responsabilidade



OCLC WILL HAVE NO LIABILITY FOR ANY INDIRECT, CONSEQUENTIAL, EXEMPLARY, SPECIAL, INCIDENTAL, OR PUNITIVE DAMAGES FOR ANY MATTER ARISING FROM OR RELATING TO THIS AGREEMENT OR THE PRODUCTS AND SERVICES, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO ANY UNAUTHORIZED ACCESS TO, OR ALTERATION, THEFT, LOSS, INACCURACY, OR DESTRUCTION OF INFORMATION OR DATA COLLECTED, STORED, DISTRIBUTED, OR MADE AVAILABLE VIA THE PRODUCTS AND SERVICES, INSTITUTION'S USE OR INABILITY TO USE THE PRODUCTS AND SERVICES, ANY CHANGES TO OR INACCESSIBILITY OF THE PRODUCTS AND SERVICES, ANY DELAY OR FAILURE OF THE SERVICES, OR FOR LOST PROFITS, OR COSTS OF PROCUREMENT OF SUBSTITUTE GOODS OR SERVICES, EVEN IF OCLC HAS BEEN ADVISED OF THE POSSIBILITY OF SUCH DAMAGES. IN ANY EVENT, OCLC'S LIABILITY TO INSTITUTION FOR ANY REASON AND UPON ANY CAUSE OF ACTION WILL BE LIMITED TO THE AMOUNT INSTITUTION ACTUALLY PAID OCLC FOR THE INDIVIDUAL IMPLICATED OCLC PRODUCTS OR SERVICES COVERED UNDER THIS AGREEMENT OVER THE 12 MONTHS PRIOR TO WHICH SUCH CLAIM AROSE. THIS LIMITATION APPLIES TO ALL CAUSES OF ACTION IN THE AGGREGATE, INCLUDING, BUT NOT LIMITED TO, BREACH OF CONTRACT, BREACH OF WARRANTY, NEGLIGENCE, STRICT LIABILITY, MISREPRESENTATIONS, AND OTHER TORTS. FEES UNDER THIS AGREEMENT ARE BASED UPON THIS ALLOCATION OF RISK. THIS SECTION WILL NOT APPLY TO DAMAGES THAT CANNOT BE LIMITED OR EXCLUDED BY LAW (IN WHICH EVENT THE LIABILITY SHALL BE LIMITED TO THE FULLEST EXTENT PERMITTED).

A OCLC NÃO TERÁ NENHUMA RESPONSABILIDADE COM RESPEITO AOS DANOS INDIRETOS, RESULTANTES, PUNITIVOS, ESPECIAIS OU ACIDENTAIS DE NENHUM TIPO QUE SURJAM DESTE CONTRATO, DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OU QUE ESTEJAM RELACIONADOS COM ESTES, O QUE INCLUI, ENTRE OUTROS, A MODIFICAÇÃO, O ROUBO, A PERDA, A IMPRESSÃO OU A DESTRUIÇÃO DA INFORMAÇÃO OU DADOS COLETADOS, ARMAZENADOS, DISTRIBUÍDOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO POR MEIO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OU O ACESSO NÃO AUTORIZADO A ESTES; O USO OU A INDISPONIBILIDADE DE USO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INSTITUIÇÃO; AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NOS PRODUTOS E SERVIÇOS, LENTIDÕES OU FALHAS NOS SERVIÇOS; NEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA PERDA DE GARANTIAS OU DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS SUBSTITUTOS. CASO A OCLC SEJA NOTIFICADA COM RESPEITO À RESPONSABILIDADE POR ESTES DANOS PELA INSTITUIÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO E EM QUALQUER CAUSA DE AÇÃO, SE LIMITARÁ AO MONTANTE QUE A INSTITUIÇÃO EFETIVAMENTE TENHA PAGO À OCLC PELOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DA OCLC ENVOLVIDOS INDIVIDUALMENTE, COBERTOS POR ESTE CONTRATO, DURANTE OS 12 MESES ANTERIORES À RECLAMAÇÃO. ESTA LIMITAÇÃO SE APLICA A TODAS AS CAUSAS DE AÇÃO NO TOTAL, O QUE INCLUI, ENTRE OUTROS, VIOLAÇÃO DE CONTRATO, DESCUMPRIMENTO DE GARANTIA, NEGLIGÊNCIA, RESPONSABILIDADE OBJETIVA, DECLARAÇÕES FALSAS E OUTROS DANOS. AS TARIFAS EM VIRTUDE DESTE CONTRATO TÊM COMO BASE ESTA ALOCAÇÃO DE RISCOS. A ESTA SEÇÃO NÃO SE APLICARÃO OS DANOS QUE POR LEI NÃO POSSAM SER LIMITADOS OU EXCLUÍDOS (NESTE CASO, A RESPONSABILIDADE SE LIMITARÁ AO GRAU MÁXIMO PERMITIDO).

9-19

Section 10 Use of Products and Services

10.1 Institution Data

- a) **Ownership.** Institution, and/or its suppliers and affiliates, retains all right, title and interest (including, without limitation, all proprietary rights) to Institution Data, except for rights granted to OCLC and its affiliates under this Agreement. Institution is solely responsible for the accuracy, completeness, and legality of Institution Data. Institution is responsible for obtaining all permission and other rights necessary to provide Institution Data to OCLC. Institution will not provide OCLC with Institution Data that Institution does not have the right to provide for use in connection with the Products or Services.

Seção 10 Uso dos Produtos e Serviços

10.1 Dados da Instituição

- a) **Propriedade** A Instituição ou seus fornecedores e filiais retém todos os direitos, títulos e interesses (incluídos, dentre outros, todos os direitos de propriedade) com respeito aos Dados da Instituição, exceto os direitos outorgados à OCLC e suas filiais em virtude deste Contrato. A Instituição é exclusivamente responsável pela precisão, integridade e legalidade dos seus dados. A Instituição é responsável por obter as permissões e demais direitos necessários para fornecer seus Dados à OCLC. A Instituição não fornecerá OCLC Dados da Instituição que não tenha permissão de fornecer ou que não tenham relação com os Produtos e Serviços.



- b) **License Rights.** Institution grants OCLC a global, non-exclusive, royalty-free, transferable and sub-licensable right to use the Internal Data to the extent necessary for the provision of the Products and Services. Institution grants OCLC, OCLC participants, non-participant users, and OCLC designees a global, perpetual, non-exclusive, royalty-free, transferable, and sub-licensable right to host, reproduce, transmit, store, publish, distribute, modify, create derivative works from, and otherwise use Shared Data. Institution Data shall be supplied to OCLC in a format compatible for use with the Products and Services.
- 10.2 Confidentiality.** Institution agrees to maintain the confidentiality of OCLC's pricing information for 3 years from receipt by Institution. It shall not be a violation of this section to disclose information as required by applicable law (including public records acts), valid court order, or legal process.
- 10.3 Acceptable Use Policy ("AUP")**
- a) **General.** Institution agrees not to use, and not to allow third parties including users to use the Products or Services: (a) to distribute viruses, worms, Trojan horses, corrupted files, or other items of a destructive or deceptive nature; (b) to engage in or promote any unlawful, invasive, infringing, defamatory, or fraudulent activity; (c) to violate, or encourage the violation of, the legal rights of others; (d) to interfere with the use of a Product or Service, or the equipment used to provide Products or Services; (e) to use the Products or Services, or any part thereof, in a manner that violates the terms of service of any other Products or Services; (f) to generate, distribute, publish or facilitate unsolicited mass email, promotions, advertising or other solicitations ("spam");
- b) **Direitos de Licença.** A Instituição concede à OCLC direito global, não exclusivo, isento de royalties, transferível e sublicenciado para utilizar os Dados Internos na medida necessária para o fornecimento dos Produtos e Serviços. A Instituição concede à OCLC, aos participantes, usuários não participantes e aos representantes da OCLC direito global, perpétuo, não exclusivo, isento de royalties, transferível e sublicenciado para hospedar, reproduzir, transmitir, armazenar, publicar, distribuir, modificar e utilizar de qualquer outra forma os Dados Compartilhados e criar trabalhos derivados destes dados. Os Dados da Instituição deverão ser fornecidos à OCLC em um formato compatível para uso com os Produtos e Serviços.
- 10.2 Confidencialidade.** A Instituição acorda em manter a confidencialidade da informação de preços da OCLC durante 3 anos, desde o recebimento da informação pela Instituição. Não se considerará uma violação desta Seção, a divulgação de informação conforme exigência de acordo com lei aplicável (incluídas as leis de registro público), ordem judicial válida ou processo legal.
- 10.3 Política de uso aceitável ou "AUP" (para sua sigla em inglês)**
- a) **Geral.** A Instituição acorda em não usar os Produtos ou Serviços e não permitir o uso destes por terceiros, incluindo os usuários: (a) para distribuir vírus, worms, cavalos de Tróia, arquivos danificados ou outros elementos de natureza destrutiva ou enganosa; (b) para participar de alguma atividade ilegal, invasiva, transgressor, difamatória ou fraudulenta, nem para promover estas atividades; (c) para violar ou promover a violação dos direitos legais de outras pessoas; (d) para interferir no uso de um Produto ou Serviço ou nos equipamentos usados para fornecer os Produtos ou Serviços; (e) para usar os Produtos ou Serviços ou alguma parte deles, de modo que viole os termos de serviço de algum outro Produto ou Serviço; (f) para gerar, distribuir, publicar ou possibilitar e-mails massivos, promoções ou publicidades não solicitados ou outras solicitações ("spam");
- (g) to alter, reverse-engineer, interfere with, circumvent, copy, or create a derivative work of, any aspect of the Product or Service (except with the express, written consent of OCLC or applicable law specifically prohibits this restriction); (h) to omit, obscure or hide from any user any notice of a limitation of warranty, disclaimer, copyright, patent, trademark, trade secret or usage limitation or any splash screen or any other terms or conditions intended to be displayed to a user by OCLC or OCLC supplier; or (i) to post, send, or make available software or technical information in violation of
- (g) para modificar, utilizar técnicas de engenharia inversa, invadir ou copiar algum aspecto do Produto ou Serviço, interferir em algum destes aspectos ou criar trabalhos derivados deles (exceto com o consentimento expresso e por escrito da OCLC, ou que as leis aplicáveis proíbam especificamente esta restrição); (h) para omitir, dissimular ou ocultar a algum usuário algum aviso de limitação de garantia, isenção de responsabilidade, direito autoral, patente, marca registrada, segredo comercial ou limitação de uso, alguma tela de apresentação ou algum outro termo ou condição previstos para serem mostrados aos usuários pela OCLC ou um fornecedor

10-19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 31D908C200706C71.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



applicable export controls laws, including, without limitation, the Export Administration Regulations maintained by the Department of Commerce. Institution agrees that OCLC is authorized to monitor communications into and out of the System to prevent the introduction of viruses or other hostile code, to prevent intrusions, and to otherwise enforce the terms of this Agreement. Institution agrees to reimburse OCLC for all reasonable and verifiable costs associated with OCLC's compliance with governmental requests relating to Institution or Institution Data, including, but not limited to, warrants, subpoenas, and judicial orders. Notwithstanding the foregoing and to the extent permitted by law and law enforcement, OCLC will make reasonable efforts to notify Institution when a disclosure of Institution Data has or is to be made.

OCLC; (i) para publicar, enviar ou por disposição algum software ou informação técnica que viole as leis aplicáveis de controle de exportações, incluindo, sem limitação, as Normas de Administração de Exportações do Departamento de Comércio. A Instituição acorda que a OCLC tem autorização para supervisionar as comunicações que entram e saem do Sistema, a fim de evitar invasões e introdução de vírus ou outros códigos hostis e para fazer cumprir os termos deste Contrato de alguma outra maneira. A Instituição acorda reembolsar à OCLC por todos os custos razoáveis e verificáveis relacionados ao cumprimento pela OCLC das solicitações do governo relacionadas à Instituição ou aos Dados da Instituição, o que inclui, dentre outros, garantias, citações e ordens judiciais. Sem prejuízo do expressado anteriormente e até o grau que permita a lei e a autoridade judicial, a OCLC fará os esforços razoáveis para notificar a Instituição de quando se deva realizar uma divulgação de Dados da Instituição.

b) **Credentials.** Institution shall exercise all commercially reasonable efforts to prevent unauthorized use of the Products and Services and is solely responsible for any and all use, including unauthorized use, of the Products and Services initiated using Institution Credentials. Institution shall immediately notify OCLC of any suspected or actual loss, theft or disclosure of any Credentials and of any unauthorized use of a Product or Service. Should OCLC become aware of unauthorized use of Institution Credentials or unauthorized access to a Product or Service, OCLC will notify Institution and may deactivate affected Credentials. OCLC will provide Institution with administrative Credentials to access and use the applicable Product or Service. Institution is responsible for authorizing user access to the Products or Services, assigning privileges, and creating, maintaining, and terminating accounts.

b) **Credenciais.** A Instituição deverá realizar todos os esforços comercialmente razoáveis para evitar o uso não autorizado dos Produtos e Serviços e é a única responsável por todos os usos, incluindo os usos não autorizados dos Produtos e Serviços que se iniciem com as Credenciais da Instituição. A Instituição deverá notificar de imediato a OCLC se ocorreu perda, roubo ou divulgação de alguma Credencial e se houve algum uso não autorizado de um Produto ou Serviço. Em caso de que a OCLC note o uso não autorizado de Credenciais da Instituição ou de acesso não autorizado a um Produto ou Serviço, a OCLC notificará a Instituição e possivelmente, desativará as Credenciais afetadas. A OCLC fornecerá à Instituição Credenciais administrativas para que acesse os Produtos e Serviços pertinentes e os utilize. A Instituição é responsável por autorizar o acesso de usuário aos Produtos e Serviços, fornecer privilégios e criar, manter e eliminar contas.



c) **Enforcement by OCLC.** OCLC reserves the right to investigate any violation of this AUP or misuse of Products or Services; (b) enforce this AUP; and (c) remove or disable access, screen or edit any Institution Data that violates these provisions. Without limitation, OCLC also reserves the right to report any activity (including the disclosure of appropriate Institution Data) that it suspects violates any law or regulation to appropriate law enforcement, regulators, or other appropriate third parties. OCLC may cooperate with appropriate law enforcement by providing network and systems information related to allegedly illegal or harmful content. VIOLATION OF THIS AUP MAY RESULT IN THE SUSPENSION OF OCLC SERVICES AND SUCH OTHER ACTION AS OCLC REASONABLY DEEMS APPROPRIATE. REPEATED OR WILLFUL VIOLATION OF THIS AUP MAY, IN OCLC'S SOLE DISCRETION, RESULT IN THE TERMINATION OF THE AGREEMENT, ANY SCHEDULE, OR OCLC SERVICE.

c) **Execução pela OCLC.** A OCLC se reserva o direito de realizar o seguinte: (a) investigar qualquer violação desta AUP ou qualquer uso indevido dos Produtos ou Serviços, (b) fazer cumprir esta AUP e (c) eliminar ou inabilitar o acesso, examinar ou editar os Dados da Instituição que violem estas disposições. Sem nenhuma eliminação, a OCLC também se reserva o direito de denunciar qualquer atividade (incluída a divulgação de Dados da Instituição apropriados) que, segundo suas suspeitas, viole alguma lei ou regulamentação perante autoridades reguladoras. A OCLC pode colaborar com autoridade judicial correspondente fornecendo informação de redes e sistemas relacionada com conteúdo supostamente ilegal ou perigoso. A VIOLAÇÃO DESTA AUP PODE TER COMO RESULTADO A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DA OCLC E QUALQUER OUTRA MEDIDA QUE A OCLC CONSIDERE APROPRIADA. A VIOLAÇÃO REITERADA OU DELIBERADA DESTA AUP PODE, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA OCLC, RESULTAR NA RESCISÃO DO CONTRATO, ALGUM ANEXO OU SERVIÇO DA OCLC.

Section 11 Warranties

OCLC warrants that any Professional Services will be performed in a professional and workman-like manner and that, when operated in accordance with the Product Description, the Products and Hosted Services will be capable of performing substantially in accordance with the functional specifications set forth in such Product Description. If any Products or Services fail to comply with the warranty set forth above, OCLC will make reasonable efforts to correct the noncompliance provided that OCLC is given notice of the noncompliance within 30 days and OCLC is able to reproduce the noncompliance. If OCLC is unable to correct the noncompliance, Institution may terminate the Schedule for the relevant Product or Hosted Service in accordance with Section 5.2(c) and, as its sole remedy, will be entitled to a refund of an equitable portion of fees paid for the relevant Product or Hosted Service after such noncompliance was reported. OCLC and Institution each warrant that its entry into this Agreement does not violate any other agreement to which it is a party, and that its performance under this Agreement will be in conformance with all applicable laws and government rules and regulations. Institution warrants that it possesses all rights necessary to enter into this Agreement and grants the rights described in this Agreement such that OCLC will not infringe upon or otherwise violate any intellectual property rights or other rights of a third party or violate any laws by exercising the rights and licenses granted under this Agreement. To the extent permitted by law, Institution hereby indemnifies OCLC from any such claims in this respect.

Seção 11 Garantias

A OCLC garante que os Serviços Profissionais se realizarão de forma profissional e que, quando utilizados de acordo com a Descrição do Produto, os Produtos e Serviços hospedados poderão funcionar substancialmente conforme às especificações funcionais estabelecidas na Descrição do Produto. Se algum dos Produtos ou Serviços não cumprir com a garantia definida anteriormente, a OCLC realizará todos os esforços para corrigir a falta de conformidade, sempre e quando a OCLC receba um aviso de descumprimento, com prazo de 30 dias e que a OCLC possa reproduzir a falha. Se a OCLC não puder corrigir a não conformidade, a Instituição poderá rescindir o Anexo do Produto ou Serviço hospedado pertinente, conforme Seção 5.2(c) e como único recurso, terá direito a reembolso de uma parte equitativa das tarifas pagas pelo Produto ou Serviço hospedado pertinente, depois de ter informado o referido descumprimento. A OCLC e a Instituição garantem que sua participação neste Contrato não viola nenhum outro contrato de que faça parte e que o seu cumprimento neste Contrato está em conformidade com as leis aplicáveis, regulamentações e regras do governo. A Instituição afirma que possui todos os direitos necessários para celebrar este Contrato e outorga os direitos descritos no presente de modo que a OCLC não infringirá nem violará nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos de terceiros, nem violará nenhuma lei ao exercer os direitos e as licenças que se outorgam em virtude deste Contrato. Na medida permitida por lei, através do presente, a Instituição mantém a OCLC incólume a reclamações a este respeito.



Section12 General

12.1 OCLC Membership. Institution and each library owned or operated by Institution meeting the requirements for OCLC membership established by OCLC in accordance with OCLC's then-current governance structure and as set forth in the then-current version of OCLC's Membership and Governance Protocols shall become an OCLC member. The current version of OCLC's Membership and Governance Protocols is located at http://www.oclc.org/us/en/membership/membership_protocols.pdf. As a condition of obtaining and retaining status as an OCLC member, each shall comply on an ongoing basis with all requirements and policies applicable to OCLC members.

12.2 Export Laws. Services may be used only in full compliance with U.S. export regulations. OCLC's obligations hereunder are contingent upon necessary export licenses being obtained from federal agencies of the U.S.

12.3 No Assignment. Institution may not assign, without the prior written consent of OCLC, any rights, duties, or obligations under this Agreement to any person or entity, in whole or in part.

12.4 Independent Contractors. The relationship of the parties is that of independent contractors, and no agency, employment, partnership, joint venture, or any other relationship is created by this Agreement.

Seção 12 Geral

12.1 Associação à OCLC. Poderão ser convertidos em membros da OCLC a Instituição e cada uma das bibliotecas que possui ou opera a Instituição que cumpre os requisitos para associação estabelecidos pela OCLC, de acordo com sua estrutura de governança e definição da versão atual dos Protocolos de associação e governança da OCLC, disponíveis no site http://www.oclc.org/us/en/membership/membership_protocols.pdf. Como condição para obter e conservar o estado de membro da OCLC, cada um deverá cumprir com todos os requisitos e as políticas aplicáveis a membros da OCLC.

12.2 Leis de exportação. Os Serviços somente podem ser usados se cumprirem plenamente com as regulamentações de exportação dos EUA. As obrigações da OCLC em virtude do presente estão sujeitas à obtenção das licenças de exportação necessárias das agências federais dos EUA.

12.3 Impossibilidade de cessão. A Instituição não pode ceder, sem o consentimento prévio por escrito da OCLC, nenhum direito, responsabilidade ou obrigação em virtude deste Contrato a nenhuma pessoa ou entidade, de forma parcial ou total.

12.4 Contratados independentes. A relação entre as partes é de contratados independentes e nenhuma representação, emprego, sociedade, empresa conjunta ou nenhum outro tipo de relação é criado por este Contrato.



- 12.5 Force Majeure.** Neither party shall be responsible for losses or damages to the other occasioned by delays in the performance or the non-performance of any of said party's obligations (other than the obligation to make payments when due) when caused by acts of God, acts of the other party or any other cause beyond the control of said party and without its fault or negligence.
- 12.6 Non-Waiver.** A failure or delay in enforcing an obligation under this Agreement does not prevent enforcement of the provision at a later date. A waiver of a breach of one obligation does not amount to a waiver of any other obligation, and it will not prevent a party from subsequently requiring compliance with that obligation.
- 12.7 Severability.** If any provisions of this Agreement shall be found by any court of competent jurisdiction to be invalid or unenforceable, the invalidity or unenforceability of such provision shall not affect the other provisions of this Agreement.

12.8 Entire Agreement. The Agreement and any Schedules constitute the complete agreement between the parties and supersede and replace all prior agreements, oral and written, between the parties relating to the subject matter of this Agreement. No purchase orders submitted by Institution shall modify or supplement this Agreement. Except as otherwise provided herein, this Agreement may not be amended or supplemented except in writing signed by both parties.

12.9 Notice. Except as stated elsewhere in the Agreement all notices shall be in writing and shall be deemed sufficient if (a) received by a party via e-mail to the e-mail address for such party set forth in Section 1, (b) delivered by hand, or (c) sent by certified or registered mail, return receipt requested, to the address for such party set forth in Section 1, or to such other address as has been furnished by means of a notice given in accordance with this Section.

Notice Address for OCLC:

OCLC Online Computer Library Center, Inc.
6565 Kilgour Place
Dublin, Ohio 43017-3395
FAX: 614-764-0740
Attention: Legal Department
E-mail: legal@oclc.org

12.5 Força maior. Nenhuma das partes será responsável por perdas ou danos da outra parte, ocasionados por demoras no cumprimento de alguma das obrigações da referida parte ou por descumprimento destas obrigações (exceto a obrigação de realizar os pagamentos no período de vencimento) nos casos de motivo de força maior ou qualquer outro motivo que esteja além do controle da referida parte e que não seja por sua culpa ou negligência.

12.6 Incontestável. Um descumprimento ou atraso no cumprimento de uma obrigação em virtude deste Contrato não impede a execução da provisão posteriormente. Uma anulação de descumprimento de uma obrigação não representa a anulação das demais obrigações e não impedirá que uma parte requeira o cumprimento desta obrigação posteriormente.

12.7 Divisibilidade. Se algum tribunal de jurisdição competente considerar nula ou inexecutável alguma das disposições deste Contrato, esta nulidade não afetará as demais disposições deste Contrato.

13-19

12.8 Totalidade do Contrato. O Contrato e os Anexos que constituem a totalidade do contrato entre as partes substituem e tornam sem efeito todos os contratos anteriores, orais e escritos entre as partes, relacionados ao assunto do presente Contrato. Salvo disposição do contrário, o presente Contrato não pode ser alterado ou complementado, com exceção de que seja por escrito e assinado pelas duas partes.

12.9 Avisos. Excepto que se disponha de outra maneira no Contrato, todos os avisos serão realizados por escrito e serão considerados como comunicação suficiente (a) se a parte receber via e-mail no endereço de e-mail indicado pela parte na Seção 1; (b) se entregam em mãos ou (c) se enviam via correspondência registrada, com confirmação de recebimento, no endereço informado pela parte na Seção 1 ou em outro endereço informado através de um aviso enviado em conformidade com esta Seção.



12.10 Counterparts. This Agreement may be executed in counterparts and/or via facsimile transmission or electronic copy, any one or form of which will be deemed to constitute an original, but all of which will constitute one instrument.

Section13 Special Terms for Group Orders Only Grupos Exclusivos grupales

Where a lead institution in a consortium (the “Group Administrator”) is ordering on behalf of itself and other consortium members, Section 13 applies:

13.1 Ordering. Group Administrator may order the Service on behalf of consortium members by completing the relevant portions of the agreed upon pricing or order document and agreeing to this Agreement. Group Administrator also orders and allocates authorizations and passwords for the Service on behalf of consortium members listed on the agreed upon pricing or order document. Group Administrator is not a buyer of the Service for resale. Any material change in group membership or group participation may result in commensurate changes in the fees for the applicable Service

12.10 Cópias. Este Contrato pode ser fornecido em cópias ou mediante transmissão via fax ou cópia eletrônica; cada uma destas formas será considerada um original, porém todas constituirão um único instrumento.

Seção 13 Termos Especiais para Pedidos de Exclusividade

Quando a instituição principal de um consórcio (“Administrador do Grupo”) realizar um pedido em nome próprio e de outros membros do consórcio, se aplicará a Seção 13:

13.1 Realização de Pedidos. O Administrador do Grupo pode solicitar o serviço em nome dos membros do consórcio, preenchendo as partes relevantes do documento de pedidos e preços acordados e deve aceitar este Contrato. O Administrador do Grupo também pode pedir e designar autorizações e senhas para o Serviço em nome dos membros do consórcio mencionados no documento de pedidos ou preços acordados. O Administrador do Grupo não é um comprador do Serviço para revenda. Qualquer mudança substancial nos membros do grupo ou na participação do grupo, pode gerar mudanças proporcionais nas tarifas do Serviço pertinente.

14-19



- 13.2 Consortium Member's Agreement.** Group Administrator warrants, as the consortium agent, that it is authorized to and hereby binds consortium members to this Agreement and shall indemnify OCLC from all loss, expense and damage arising from a breach of such warranty. Group Administrator shall provide each consortium member with a copy of this Agreement prior to Product and Service activation. Each order for consortium members shall constitute a binding contract between OCLC and the consortium member.
- 13.3 Payment by Group Administrator.** Group Administrator shall be liable for paying to OCLC all charges and applicable taxes for consortium members for the Products and Services in accordance with the terms of this Agreement.
- 13.4 Non-exclusivity.** Nothing herein shall limit OCLC's right to distribute any Products or Services independent of Group Administrator.

- 13.2 Contrato dos Membros do Consórcio.** Como representante do consórcio, o Administrador do Grupo certifica que está autorizado e por meio do presente vincula os membros do consórcio a este Contrato e manterá a OCLC isenta de perdas, gastos e danos que possam surgir do descumprimento da referida certificação. O Administrador do Grupo fornecerá a cada membro do consórcio uma cópia deste Contrato antes da ativação dos Produtos e Serviços. Cada pedido de consorciados constituirá um contrato vinculado entre a OCLC e o membro do consórcio.
- 13.3 Pagamento pelo Administrador do Grupo.** O Administrador do Grupo será responsável pelo pagamento à OCLC de todos os encargos e impostos aplicáveis dos consorciados pelos Produtos e Serviços em conformidade com os termos deste Contrato.
- 13.4 Não exclusividade.** Nenhuma seção do presente limitará o direito da OCLC de distribuir quaisquer Produtos ou Serviços independente do Administrador do Grupo.



ATTACHMENT A - SERVICE LEVEL AGREEMENT

This Service Level Agreement sets forth the service level and performance objectives of OCLC in providing the Hosted Services (as listed in Section 1 of this SLA) to Institution. OCLC will use commercially reasonable efforts to meet the following service level and performance objectives to support the operation of the Systems.

1. Covered OCLC Services

This SLA applies only to Hosted Services that are: (1) listed below; and (2) subscribed to by Institution.

WorldShare Management Services (WMS):
WMS Acquisitions
WMS Circulation

WorldCat Discovery Services
Hosted CONTENTdm
HostedEZproxy

2. UptimeCommitment

OCLC will use commercially reasonable efforts to ensure the Systems are available 99.8% of the time (the "UptimeCommitment"). Availability will be measured as follows:

- Mento") Availability = $(T-D)/(T) * 100\%$
- T = the total number of minutes in the respective month.
- D = the total number of minutes of downtime in the month excluding planned outages for scheduled maintenance, telecommunications or power disruptions caused by third parties, any other causes beyond OCLC's reasonable control, and excluding other times described herein.

Scheduled maintenance may occur any Sunday during a 4 hour window and may occasionally be extended. Notice of scheduled maintenance shall occur 3 days prior to scheduled downtime. In the event planned emergency maintenance is required, OCLC will make commercially reasonable efforts to notify Institution in advance.

ADJUNTO A: ACORDO DE NÍVEL DE SERVICO

Este Acordo de nível de serviço (Service Level Agreement, ou "SLA" (para sua sigla em inglês)) estipula o nível de serviços e os objetivos de desempenho da OCLC no fornecimento dos Serviços hospedados (conforme mencionado na Seção 1 deste SLA) à Instituição. A OCLC realizará todos os esforços comercialmente razoáveis para cumprir com o nível de serviço e os objetivos de desempenho indicados abaixo para respaldar o funcionamento dos Sistemas.

1. Serviços Cobertos pela OCLC

Este SLA se aplica somente para os Serviços Hospedados que: (1) estão listados abaixo e (2) inscritos pela Instituição.

WorldShare Acquisitions
WorldShare Circulation

WorldCat Discovery Services
Hosted CONTENTdm
HostedEZproxy
WorldShare Interlibrary Loan
WorldShare License Manager
WorldShare Collection Manager
WorldShare Record Manager

2. Compromisso de tempo de funcionamento

A OCLC realizará todos os esforços comercialmente razoáveis para garantir que os produtos Worldshare listados na coluna da esquerda funcionem em 99.8% do tempo e os demais Serviços hospedados listados na coluna da direita funcionem 99.5% do tempo ("Compromisso de Tempo de Funcionamento"). A disponibilidade será medida da seguinte maneira:

- Disponibilidade = $(T-D)/(T) * 100\%$
- T = quantidade total de minutos no respectivo mês.
- D = quantidade total de minutos de inatividade no mês. Se excluem as interrupções planificadas para manutenções programadas, cortes de energia ou telecomunicações causados por terceiros ou qualquer outro motivo fora do controle razoável da OCLC e se excluem outros períodos descritos no presente.

A manutenção programada pode ser realizada qualquer domingo, durante um período de 4 horas e ocasionalmente pode ser estendido. O aviso de manutenção programada deverá ser enviado com antecedência de 3 dias à inatividade programada. Em caso de que seja necessária manutenção planificada de emergência, a OCLC realizará todos os esforços comercialmente razoáveis para notificar à Instituição com antecedência.



3. Systems Management

- 3.1 Monitoring.** OCLC will monitor and maintain the Systems in working order each day (24 x 7). OCLC will proactively manage and monitor all application server hardware devices and software to ensure optimal performance and reliability as well as to detect abnormal events or exceeded utilization or performance thresholds.
- 3.2 Maintenance.** OCLC will operate, monitor and administer all servers, applications and networks supporting the OCLC Services. In order to provide such coverage, OCLC may utilize a mixture of on-site and on-call support staff, automated server monitoring and automated paging technology.
- 3.3 Change Control.** OCLC will install new equipment, software, releases, upgrades, fixes, patches and other items necessary to maintain the Systems to industry standards. OCLC will proactively gather information from appropriate server, peripheral, operating system or database vendors regarding upgrades, defect patches or fixes.

17-19

3. Administração dos Sistemas

- 3.1 Monitoramento.** A OCLC monitorará e manterá os Sistemas em condições de funcionamento diariamente (24 horas, 7 dias da semana). A OCLC administrará e supervisará de forma proativa todos os softwares e os dispositivos de hardware do servidor de aplicações para garantir confiabilidade e rendimento ideais e também detectar eventos anormais, limites de utilização ou desempenhos excedidos.
- 3.2 Manutenção.** A OCLC operará, monitorará e administrará todos os servidores, aplicações e redes que deem suporte aos Serviços da OCLC. Para proporcionar esta cobertura, é possível que a OCLC utilize uma combinação de pessoal de suporte no local e de plantão, monitoramento autorizado de servidores e tecnologia de pager autorizada.
- 3.3 Controle de Alterações.** A OCLC instalará novos equipamentos, softwares, releases, atualizações, correções, revisões e outros elementos necessários para manter os Sistemas de acordo com os padrões do setor. A OCLC reunirá de forma proativa informações dos distribuidores de bancos de dados, sistemas operativos, periféricos e servidores relacionados às atualizações, correções de defeitos ou revisões.

17-19



SCHEDULE 9
WebDewey®

DESCRIPTION

WebDewey2.0 is an online version of the complete Dewey Decimal Classification (“DDC”) system. Using a standard Web browser, Institution has unlimited access to an enhanced version of the DDC 23 database.

ADDITIONAL TERMS AND CONDITIONS

All capitalized terms not defined herein shall have the same meaning ascribed to them in the Master Service Agreement.

1) Subject to the terms of this Schedule, OCLC hereby grants to Institution a nonexclusive, nontransferable and nonassignable license to: (i) access WebDewey; (ii) use WebDewey in accordance with this Schedule solely for the internal, noncommercial purpose of creating bibliographic records and metadata for materials (e.g., books, sound recordings) and electronic resources offered by Institution to its patrons, and (iii) post the DDC23 Summaries (i.e., the first three levels of the DDC – for example, 500 Science is Level 1, 510 Mathematics is Level 2, 513 Arithmetic is Level 3) on Institution’s website solely for the internal, noncommercial purpose of organizing the resources made available to its patrons via such website. Such bibliographic records and metadata may display DDC numbers, but shall not display DDC captions. Such use of the DDC23 Summaries shall be accompanied by the following information, verbatim, on the initial screen:

The Dewey Decimal Classification is © 2003-2014*

OCLC Online Computer Library Center, Inc.

Used with permission.

DDC, Dewey, Dewey Decimal Classification and WebDewey are registered trademarks/service marks of OCLC Online Computer Library Center, Inc.

[*Institution shall update the second year in this date range as appropriate.]

2) Institution may make copies of screen displays of the data accessible via WebDewey only as reasonably required for Institution’s use of WebDewey as authorized hereunder; provided that such copying shall be no more extensive than is permitted by U.S. copyright law.

ANEXO 9
WebDewey®

DESCRICAÇÃO

WebDewey2.0 é uma nova versão online do sistema completo de Classificação Decimal Dewey (Dewey Decimal Classification, “DDC”). Com o uso de um explorador web padrão, a Instituição tem acesso ilimitado a uma versão melhorada do banco de dados DDC23.

TERMOS E CONDIÇÕES ADICIONAIS

Todos os termos iniciados com maiúscula não definidos no presente terão o mesmo significado atribuído no Contrato Principal de Serviços.

1) Sujeita aos termos deste Anexo, a OCLC concede à Instituição uma licença não exclusiva, não transferível e não cedível para: (i) acessar a WebDewey; (ii) utilizar WebDewey de acordo com este Anexo exclusivamente para propósito interno e não comercial de criar registros bibliográficos e metadados para materiais (por exemplo livros e gravações sonoras) e os recursos eletrônicos que a Instituição oferece aos seus clientes e (iii) publicar os Resumos da DDC23 (ou seja, os três primeiros níveis da DDC, por exemplo, 500 ciências é Nível 1; 510 Matemática é Nível 2; 513 Aritmética é Nível 3) no website da Instituição exclusivamente com propósito interno e não comercial de organizar os recursos disponíveis aos seus clientes via website. Estes registros bibliográficos e metadados podem mostrar os números da DDC, mas não deverão mostrar os títulos da DDC. Tais usos dos Resumos da DDC23 deverão estar acompanhados da seguinte informação, literal, na tela inicial:

The Dewey Decimal Classification é © 2003-2014*

OCLC Online Computer Library Center, Inc.

Utilizado com permissão

DDC, Dewey, Dewey Decimal Classification e WebDewey são marcas de serviço/marcas registradas da OCLC Online Computer Library Center, Inc.

[*A Instituição deverá atualizar o segundo ano deste intervalo de datas conforme corresponda].

2) A Instituição pode realizar cópias das telas de visualização dos dados com acesso através da WebDewey apenas conforme for razoavelmente necessário para uso WebDewey pela Instituição, conforme autorizado pelo presente; desde que tais cópias não sejam maiores do que permitido por leis de direitos autorais dos EUA.



3) Termination of this Schedule shall not require the removal of DDC numbers added while this Schedule is effective in accordance with its terms.

4) The Sears List of Subject Headings is © EBSCO Industries, Inc. All rights reserved. Sears Subject Headings; Sears List; and Sears List of Subject Headings are trademarks of EBSCO Industries, Inc.

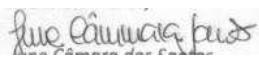
INSTITUTION:

AuthorizedSignature

Date: August 29, 2024

Name&Title: June

Câmmara Santos



3) A Rescisão deste Anexo não implicará na eliminação dos números da DDC agregados durante o período de vigência do Anexo conforme seus termos.

4) A Lista de Cabeçalhos de Assunto Sears é© EBSCO Industries, Inc. Todos os direitos reservados. Sears SubjectHeadings, Sears Liste Sears ListofSubjectHeadings são marcas registradas da EBSCO Industries, Inc.

INSTITUIÇÃO:

Assinatura autorizada

Data:

Nome e cargo:



19-19

OCLC Master Services Agreement



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 31D908C200706C71.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Sindicato do Sistema Comércio

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA**, CNPJ nº 87.140.307/0001-76, estabelecida na AV PROTASIO ALVES, 1121 LOJA 14, PORTO ALEGRE - RS, está regular com suas contribuições junto ao **Sind Com Atac do Estado Rio Grande Sul** com referência ao recolhimento Assistencial previsto na Convenção Coletiva de Trabalhodos anos de 2017 a 2024.

Conforme Carta de certificação emitida pela **REFERENCISTAS**, situada em 2709 Reddish Egret Bend Saint Cloud, FL, 34771 United States, declaramos que a empresa **FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA** é a única empresa brasileira **autorizada** a atuar como intermediária na emissão de faturas, participação de licitações e ofertas de serviços da **OCLC**,comercializados pela **REFERENCISTAS no Brasil**.

Prazo de validade: 31 de Dezembro de 2025.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

CLARICE RAMOS
MIELEZARSKI:5841
0430053

Assinado de forma digital por
CLARICE RAMOS
MIELEZARSKI:58410430053
Dados: 2025.01.22 08:23:42
-03'00'

Clarice Ramos Mielezarski
Gerente Executiva

SINDICATOS DO COMÉRCIO ATACADISTA DE
PORTO ALEGRE E DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ólio de Castilhos, 440 - 15º andar
90030-130 - Porto Alegre/RS
- 55 51 3214.7400
sindiatacadistas.com.br
vsindiatacadistas.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 27756001006F3CF8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014592/2025-57.

Relatório Conclusivo nº 101/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 25 de novembro de 2025.

Assunto: Relatório conclusivo para
 deliberação do Ordenador de Despesas.

Senhor Coordenador da COCDIR em exercício,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SIGDOC) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹, “(...) a contratação da assinatura da base de dados *WebDewey*, da *On-line Computer Library Center* (OCLC) (...)” na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os autos vieram a este SEECON/COCDIR para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SIGDOC), e aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **0325/2025**²; **(b)** a Solicitação de Contratação nº **2025**³; e **(c)** a Contratação nº **20260131**⁴, com o valor autorizado de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) para o exercício de 2026.

Segundo o OT, nos termos do **item 1.2.4.1 do TR**⁵, a pretendida avença visa substituir o Contrato nº 144/2024⁶, cuja vigência expira em 31/01/2026. O referido ajuste foi firmado com a pretensa contratada para a “(...) assinatura de 1 (uma) licença de uso anual, mediante chave de login e senha com permissão de acesso de 02 (dois) até 09

¹ 00100.180232/2025-71.

² 00100.148799/2025-52.

³ 00100.148800/2025-49.

⁴ 00100.148801/2025-93.

⁵ 00100.180232/2025-71, p. 2.

⁶ 00100.153332/2024-43 (Processo nº 00200.020674/2023-79).



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014592/2025-57.

(nove) usuários simultâneos, da base de dados WebDewey (...)" por 12 (doze) meses consecutivos e com valor total de R\$ 11.510,00 (onze mil, quinhentos e dez reais)⁷.

A aprovação da demanda pelo Comitê de Contratações do Senado contemplou a dispensa de elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com fundamento no inciso II do § 1º e §2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, conforme a Ata da 4ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações do Senado Federal e seu anexo⁸.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **Termo de Referência s/n (TR)**⁹ da futura contratação, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **item 3.2 do TR** estabelece que a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da futura contratada é o documento hábil para a comprovação da sua qualificação econômico-financeira. Referida certidão foi juntada aos autos pelo OT e **está válida por 90 (noventa) dias a partir de 30/09/2025**, data de sua emissão¹⁰.

Os **itens 4.1 e 4.2 do TR** definem, em conjunto, que a formalização do ajuste será por instrumento contratual, improrrogável, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados.

O **Item 1 do Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total estimado de **R\$ 24.580,00** (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

⁷ Disponível em: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/7860>. Acesso em 24/11/2025.

⁸ 00100.178886/2025-34, p. 3.

⁹ 00100.180232/2025-71.

¹⁰ 00100.178903/2025-33.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014592/2025-57.

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF¹¹, o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT¹².

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretendida contratada, a empresa **FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.140.307/0001-76, ofereceu ao Senado Proposta Comercial¹³ datada de 05/11/2025 e com validade de 6 (seis) meses, no valor total de **R\$ 24.580,00** (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta reais), para fornecer o objeto descrito no TR.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição e consequente razão de escolha do fornecedor, o OT juntou aos autos o seguinte documento:

1. **Declaração**¹⁴ emitida pelo Sindicato do Comércio Atacadista de Porto Alegre e do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIATACADISTAS-RS, emitida em 21/01/2025 e com validade até 31/12/2025, informando que “(...) a empresa **FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA** é a única empresa brasileira *autorizada* a atuar como intermediária na emissão de faturas, participação de licitações e ofertas serviços da **OCLC** (...)”.

Em cumprimento à Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União (TCU)¹⁵, este SEECON/COCDIR encaminhou mensagem eletrônica (e-mail) ao Sindicato do Comércio Atacadista de Porto Alegre e do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIATACADISTAS-RS, que confirmou a emissão da referida Declaração¹⁶.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

¹¹ 00100.188820/2023-91 (Processo: 00200.018202/2023-56).

¹² 00100.159137/2025-16.

¹³ 00100.207941/2025-19.

¹⁴ 00100.159145/2025-54.

¹⁵ Súmula 255, do TCU: “*Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.*”

¹⁶ 00100.195253/2025-91-1 (ANEXO: 001).



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014592/2025-57.

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretendida contratada, a COCVAP pronunciou-se nos autos em dois momentos específicos.

Em seu primeiro pronunciamento, objeto do **Ofício nº 0484/2025-COCVAP/SADCON**¹⁷, de 09/09/2025, a COCVAP ratificou os procedimentos até então adotados pelo Órgão Técnico, informando que a pesquisa de preços realizada naquela ocasião estava válida até 08/03/2026¹⁸.

No curso da instrução processual, os autos foram remetidos à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, cujo pronunciamento, objeto do **Parecer nº 810/2025-NPCONT/ADVOSF**¹⁹, de 03/11/2025, trouxe a recomendação expressa para a necessidade de se fazer uma nova pesquisa de preços, ou para que se apresentasse justificativa referendada pelo titular do OT, no caso da impossibilidade de realizá-la, em cumprimento aos preceitos do § 7º do artigo 14 e do Parágrafo Único do artigo 7º do Anexo VI, todos do ADG 14/2022. Independentemente do caminho adotado, a ADVOSF recomendou à SADCON, em conformidade com o artigo 18 do ADG nº 14/2022, a **realização de uma nova verificação preliminar dos autos**²⁰.

Assim, a partir do citado Parecer nº 810/2025 da ADVOSF, vamos encontrar o segundo pronunciamento da COCVAP, objeto do **Ofício nº 0604/2025-COCVAP/SADCON**²¹, de 10/11/2025, de cujo teor transcrevemos os trechos a seguir:

O processo fora anteriormente verificado por essa COCVAP [Ofício registrado no SIGAD sob o NUP 00100.165176/2025-44]. Porém, após recomendações da ADVOSF [Documento registrado no SIGAD sob o NUP 00100.205878/2025-78.], o órgão técnico se manifestou, conforme documentado no NUP 00100.209391/2025-64. Sendo assim, os autos foram encaminhados para nova verificação preliminar, que ora segue.

(...)

Quanto ao inciso I do §6º do Art. 14 do ADG n.14/2022, o órgão técnico não atendeu ao normativo e **nos termos dos §7º do art. 14 do ADG n.14/2022** apresentou a seguinte justificativa, conforme documento de NUP 00100.209391/2025-64:

¹⁷ 00100.165176/2025-44.

¹⁸ *Idem*, p. 4.

¹⁹ 00100.205878/2025-78.

²⁰ *Idem*, p. 15.

²¹ 00100.212022/2025-59.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014592/2025-57.

2. Quanto à questão da comprovação de preço para objetos similares, ressaltamos o que foi informado na justificativa de preço que consta no Anexo II do Termo de Referência:

“Este Órgão Técnico não considera razoável considerar outras bases de dados como produtos similares, porquanto cada base possui características únicas em relação ao conteúdo fornecido. Não seria razoável considerar como similares serviços que oferecem acessos a conteúdos e informações distintas pelo simples fato de ambos serem bases de dados. Dessa forma, este OT considera contratações com um número diferente de acessos como produtos similares.”

3. Dessa forma, não sendo aceita a interpretação deste OT, constata-se a impossibilidade de realizar pesquisa de preços para itens similares à base de dados WebDewey. Isso ocorre porque se trata de um produto único, sem equivalentes ou alternativas que desempenhem a mesma função. Tal entendimento é corroborado pela informação contida no item 1.2.1.1 do TR, o qual dispõe que:

“A atribuição de classificações aos documentos bibliográficos requer uso de um ou mais esquemas de classificação. No caso da Biblioteca do Senado, um dos esquemas utilizados é a Classificação Decimal de Dewey (CDD). Atualmente, a CDD é comercializada por meio da plataforma on-line WebDewey.” (Grifo nosso)

Por fim, o órgão técnico manifestou [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.209391/2025-64]:

4. Assim, a WebDewey configura-se como ferramenta exclusiva para a aplicação da CDD, inexistindo outras bases de dados com características ou funcionalidades equivalentes. Dessa exclusividade decorre a inviabilidade de realizar pesquisa de preços para objetos similares que não siga a interpretação defendida por este OT.

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Em atendimento ao dispositivo supra, foram anexados documentos idôneos, sendo 3 (três) Notas fiscais do mesmo objeto, conforme documentado no NUP 00100.159179/2025-49- págs. 00100.159179/2025-49-25, 00100.159179/2025-49-26 3 00100.159179/2025-27.

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sede de



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014592/2025-57.

verificação preliminar, em seu segundo pronunciamento, **ratificou** que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com o **art. 14, inciso II do § 6º e § 7º do ADG nº 14/2022**.

7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205 do RASF vigente, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa ao qual incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Por conseguinte, a Advocacia do Senado Federal – ADVOSF emitiu o **Parecer nº 810/2025-ADVOSF**²², de 03/11/2025. Sem retirar a necessidade da leitura e análise de todo o teor do Parecer Jurídico, destacamos os pontos a seguir relacionados, assim como as respectivas providências e justificativas do OT no **Ofício nº 169/2025 – NIGCID/SGIDOC**²³, de 06/11/2025, e da Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, objeto do **Ofício nº 0604/2025-COCVAP/SADCON**²⁴, de 10/11/2025:

Quadro-Resumo: Recomendação da ADVOSF e respostas do OT

Item	Recomendação do Parecer nº 810/2025- ADVOSF (citação literal)	Resposta do OT no Ofício nº 169/2025 – NIGCID/SGIDOC (citação literal)
1.	Ressalta-se, ainda, que consta nos autos a proposta comercial apresentada pela empresa pretendida contratada, emitida em 28/08/2025, com validade de 60 (sessenta) dias, ou seja, até 27/10/2025. Assim, verifica-se que a proposta encontra-se vencida , motivo pelo qual recomenda-se a sua renovação , bem como a devida complementação dos autos. Após a atualização documental, poderá ser considerada atendida a exigência prevista no inciso I do § 2º do art. 16 do ADG nº 14/2022. [Grifos do original]	1. Em resposta ao Ofício nº 408/2025 – SEECON/COCDIR/SADCON, e ao Parecer nº 810/2025 - ADVOSF, informamos que foi incluída uma nova proposta comercial com nova data de vencimento.
2.	Quanto à justificativa de preço, requisito previsto no inciso VII, prevê artigo 14, § 6º, do ADG nº 14/2022: § 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser	Quanto à questão da comprovação de preço para objetos similares, ressaltamos o que foi informado na justificativa de preço que consta no Anexo II do Termo de Referência: “Este Órgão Técnico não considera razoável considerar outras bases de dados como produtos similares, porquanto cada

²² 00100.205878/2025-78.

²³ 00100.209391/2025-64.

²⁴ 00100.212022/2025-59.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014592/2025-57.

	<p>realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado:</p> <p>I – por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objetos similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado;</p> <p>(...)</p> <p>A despeito da tentativa de se cumprir a exigência do inciso I, <u>esta não restou atendida</u>, isso porque, conforme aduz o referido inciso, a pesquisa de preços deve ser baseada em cesta aceitável de preços para objetos similares. No entanto, é possível observar da análise dos documentos de números 00100159179/2025-49, fls. 25 a 30, e 00100.180232/2025-71, fls. 14 a 16, que a pesquisa de preços foi baseada em objetos idênticos, alterando-se apenas o quantitativo de acessos, fornecidos, obviamente, pela mesma empresa que ora se pretende contratar.</p> <p>(...)</p> <p>Diante do exposto, esta Advocacia entende que há necessidade de refazimento da pesquisa de preços nos moldes aqui delineados ou, em caso de impossibilidade, que seja apresentada justificativa referendada pelo titular do Órgão Técnico, em cumprimento aos ditames do § 7º do artigo 1410 e do parágrafo único do artigo 7º do Anexo VII, todos do ADG nº 14/2022. Posteriormente, deve ser realizada verificação preliminar pela SADCON, conforme determina o artigo 18 do ADG nº 14/2022. [Grifos do original]</p>	<p>base possui características únicas em relação ao conteúdo fornecido. Não seria razoável considerar como similares serviços que oferecem acessos a conteúdos e informações distintas pelo simples fato de ambos serem bases de dados. Dessa forma, este OT considera contratações com um número diferente de acessos como produtos similares.”</p> <p>3. Dessa forma, não sendo aceita a interpretação deste OT, constata-se a impossibilidade de realizar pesquisa de preços para itens similares à base de dados <i>WebDewey</i>. Isso ocorre porque se trata de um produto único, sem equivalentes ou alternativas que desempenhem a mesma função. Tal entendimento é corroborado pela informação contida no item 1.2.1.1 do TR, o qual dispõe que:</p> <p>“A atribuição de classificações aos documentos bibliográficos requer o uso de um ou mais esquemas de classificação. No caso da Biblioteca do Senado, um dos esquemas utilizados é a Classificação Decimal de Dewey (CDD). Atualmente, a CDD é comercializada por meio da plataforma on-line <i>WebDewey</i>.”.</p> <p>Assim, a <i>WebDewey</i> configura-se como ferramenta exclusiva para a aplicação da CDD, inexistindo outras bases de dados com características ou funcionalidades equivalentes. Dessa exclusividade decorre a inviabilidade de realizar pesquisa de preços para objetos similares que não siga a interpretação defendida por este OT.</p>
--	--	---

Fonte: Elaboração própria a partir do Parecer nº 0810/2025-ADVOSF e do Ofício nº 169/2025 – NIGCID/SGIDOC.

Quadro-Resumo: Recomendação da ADVOSF e respostas da COCVAP/SADCON

Item	Recomendação do Parecer nº 810/2025-ADVOSF (citação literal)	Resposta do COCVAP/SADCON no Ofício nº 0604/2025 – COCVAP/SADCON (citação literal)
3.	Ante o exposto, recomenda-se:	Assim sendo, no âmbito de verificação preliminar, bem como a deliberação da





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014592/2025-57.

(…)	<p>d. Nova análise preliminar pela SADCON, conforme determina o artigo 18 do ADG nº 14/2022.</p>	<p>diretora da SGIDOC, não há óbice em ratificar que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com o art. 14, inciso II do §6º e §7º do ADG nº 14/2022. [Grifos do original]</p>
-----	---	---

Fonte: Elaboração própria a partir do **Parecer nº 0810/2025-ADVOSF** e do **Ofício nº 0604/2025 – COCVAP/SADCON**.

As demais recomendações expressas encontram-se atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas aqueles referentes aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

8. DA MINUTA DE CONTRATO

Da parte deste SEECON/COCDIR, com base na última versão do TR²⁵, foi elaborada a **Minuta de Contrato**²⁶ que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada tanto pelo Órgão Técnico²⁷, quanto pela pretensa contratada²⁸, como apta a reger a futura contratação.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 1**: RFB/PGFN/INSS com validade até **20/03/2026**; FGTS com validade até **20/12/2025**; trabalhista com validade até **25/04/2026**; SEFAZ, Estado do Rio Grande do Sul, com validade até **12/01/2026** (p. 5); e SMFAZ, Município de Porto Alegre, com validade até **19/12/2025** (p. 6).

Quanto ao Relatório de Ocorrências Ativas presente no SICAF, consta apenas uma ocorrência de multa, circunstância que não impede a conclusão da instrução ora sob exame (**Anexo 1, p. 3**).

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 1, p. 7**).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a) Cadastro**

²⁵ 00100.180232/2025-71.

²⁶ 00100.195253/2025-91-2 (ANEXO: 002).

²⁷ 00100.180252/2025-41.

²⁸ 00100.195253/2025-91-3 (ANEXO: 003).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014592/2025-57.

de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 1, p. 8**.

Por último, a pretensa contratada encaminhou ao Senado duas declarações preenchidas e assinadas dando conta do cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988²⁹, e ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021³⁰.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC/SAFIN exarou a **Informação nº 750/2025-COPAC/SAFIN**³¹, de 17/11/2025, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária, no exercício de 2026, para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a **Pré-Avença nº 6564**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **compete ao Senhor Diretor Executivo de Governança Contratual e Licitatória**, conforme definido no art. 10º, inciso III, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR** o Termo de Referência³² e a minuta do contrato³³;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação;

²⁹ 00100.195253/2025-91-5 (ANEXO: 005).

³⁰ 00100.195253/2025-91-6 (ANEXO: 006).

³¹ 00100.218168/2025-16.

³² 00100.180232/2025-71.

³³ 00100.195253/2025-91-2 (ANEXO: 002).



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014592/2025-57.

- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 24.580,00** (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais);
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **87.140.307/0001-76**.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
 SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
 SEECON/COCDIR – Revisor

De acordo.

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – **DIRECON**, para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
 Coordenador da COCDIR, em exercício

De acordo.

À **DIRECON** para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
RODRIGO GALHA
 Diretor da SADCON



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.140.307/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/1980
NOME EMPRESARIAL FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORALL			PORTA EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PROTASIO ALVES		NÚMERO 1121	COMPLEMENTO LOJA 14
CEP 90.630-165	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNE@FORALLBRASIL.COM.BR		TELEFONE (51) 3333-5659	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2025** às **15:31:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 87.140.307/0001-76 DUNS®: 901942096
 Razão Social: FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA
 Nome Fantasia: FORALL
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Litar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	01/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/11/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

em: 25/11/2025 15:32

6.XXX.XXX-29 Nome: KLAUS MEDEIROS SAETTLER

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 87.140.307/0001-76 DUNS®: 901942096
 Razão Social: FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA
 Nome Fantasia: FORALL
 Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 20001 - SENADO FEDERAL
 Data Aplicação: 01/07/2022 Valor da Multa: R\$ 253,50
 Número do Processo: 00200006883202229 Número do Contrato: CT20220038
 Descrição/Justificativa: Por intermédio da Portaria nº 121, de 01 de julho de 2022, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993 e no Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do Contrato 038/2022, aplicou à empresa FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 253,50, pelo atraso na entrega do objeto, em descumprimento ao disposto no inciso I do Parágrafo Décimo da Cláusula Terceira da supracitada avença, conforme disposto no Processo nº 00200.006883/2022-29.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.140.307/0001-76

Razão Social: FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

Endereço: AV PROTASIO ALVES 1121 LOJA 14 / SANTA CECILIA / PORTO ALEGRE / RS / 90630-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112108290562008720

Informação obtida em 25/11/2025 15:30:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA**

CNPJ base: **87.140.307/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCd e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/1/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
 com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38358564**
 Autenticação: **48767199**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **19/12/2025**

Nome: FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

CNPJ: 87.140.307/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 14 de novembro de 2025.

Certidão emitida em 19/11/2025 às 10:33:58, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 87.140.307/0001-76** e o código de autenticidade **B4743B3CDD8C**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 25/11/2025, 15:41

CPF / CNPJ: 87.140.307/0001-76 Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OWNIMTg2MDQ5YjQ0OTI4YjEzN2NjODEwODNmNjI4MWRkOGE5NzI1M2MxN2EzYjI4ZGFkMDFiNzgzNjYzMGY3Ng==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B04D75E00725578.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 15:30:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA
CNPJ: 87.140.307/0001-76

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

